



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025
PROCESSO N.º. 032/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SOB A FORMA DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA CONTEMPLANDO O SUPORTE E A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO BASEADOS EM COMPUTADOR; O GERENCIAMENTO, A MANUTENÇÃO E O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO A USUÁRIOS DE AMBIENTE COMPUTACIONAL; A ESPECIFICAÇÃO, O DESENVOLVIMENTO, A MODELAGEM, A AUTOMAÇÃO, O SUPORTE, A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO BASEADOS EM COMPUTADOR E SERVIÇO TÉCNICO PARA APOIO ADMINISTRATIVO EM TI PARA O MUNICÍPIO DE ITAPUCA/RS.

~~DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2025 ÀS 08H30MIN~~

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2025 ÀS 08H30MIN

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

~~DELAVIR SCORSATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 082/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, LOTE ÚNICO**, e que, às 08h30min do dia 11 de julho de 2025, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.~~

DELAVIR SCORSATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 082/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, LOTE ÚNICO**, e que, às 08h30min do dia 17 de julho de 2025, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Itapuca/RS, na Rua Arvorezinha, nº 1035, site www.itapuca.rs.gov.br, pelo telefone (51) 99618-2895, ou ainda através do e-mail: compras@itapuca.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO devem acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br e realizarem o devido cadastro, caso ainda não sejam cadastradas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será **exclusivamente por meio eletrônico**. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE ITAPUCA, neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SOB A FORMA DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA CONTEMPLANDO O SUPORTE E A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO BASEADOS EM COMPUTADOR; O GERENCIAMENTO, A MANUTENÇÃO E O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO A USUÁRIOS DE AMBIENTE COMPUTACIONAL; A ESPECIFICAÇÃO, O DESENVOLVIMENTO, A MODELAGEM, A AUTOMAÇÃO, O SUPORTE, A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO BASEADOS EM COMPUTADOR E SERVIÇO TÉCNICO PARA APOIO ADMINISTRATIVO EM TI PARA O MUNICÍPIO DE ITAPUCA/RS, conforme termo de referência, edital e anexos e especificações abaixo:**

- a) Instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares/módulos), para gerenciamento e administração de secretarias/setores da Municipalidade, com disponibilização de serviços e informações na Internet para pessoas físicas e jurídicas, utilizando como plataforma o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD);
- b) Conversão de informações existentes, compreendendo dados cadastrais e financeiros;
- c) Treinamento aos servidores usuários dos sistemas;
- d) Suporte técnico e operacional, serviços de suporte, atendimentos técnicos presenciais e remoto, programação/desenvolvimento para atendimento de solicitações específicas e manutenção evolutiva;
- e) Serviços de fornecimento e instalação de SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados);
- f) Independentemente da plataforma SGBD, a ser fornecida/instalada, as Credenciais de Acesso e Administração à base de dados (informações contidas no mesmo) deverão estar disponibilizadas à Municipalidade, durante a vigência e no encerramento contratual.

2 - DIVULGAÇÕES DO EDITAL

~~2.1 - O edital será publicado no dia 25/06/2025;~~

~~2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas: 11/07/2025, às 08h29min;~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- ~~2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 11/07/2025, às 08h30min;~~
~~2.4 - Data/Hora da Disputa: 11/07/2025, às 08h30min;~~
~~2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br;~~
~~2.6 - Sítio eletrônico da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br;~~
~~2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.~~

2 - DIVULGAÇÕES DO EDITAL

- 2.1 - Tendo em vista a retificação, o edital será republicado no dia 01/07/2025;
2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas: 17/07/2025, às 08h29min;
2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 17/07/2025, às 08h30min;
2.4 - Data/Hora da Disputa: 17/07/2025, às 08h30min;
2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br;
2.6 - Sítio eletrônico da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br;
2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

3 - CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
3.2 - As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.3 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as regras do presente edital:
3.3.1 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.3.2 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

3.3.3 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

3.3.5 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

3.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais;

3.6 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s);

3.7 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006;

3.8 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes (vedações):
a) Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) Cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

g) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- i) Pessoa física ou jurídica que, nos cinco (5) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021;
- j) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- k) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- l) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

3.9 - O impedimento de que trata a alínea "k" do item 3.8, supra, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.10 - Aplicam-se, no que couberem, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento;

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital;

4.3 - As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.3.1 - A proposta inicial deverá ser preenchida apenas no sistema, sem anexar documento. A licitante deverá anexar o documento da proposta posteriormente, após a fase de negociação, com o valor ajustado ao último lance (lance vencedor), em formato PDF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

4.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.4.1 - O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4.4.2 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.3 - O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.4 - O licitante deverá observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.5 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5 - Os documentos de habilitação e outros eventuais documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **2 (duas) horas**, após a solicitação;

4.6 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item;

4.7 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances;

4.8 - O upload da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade;

4.9 - O valor proposto para o item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

desclassificação. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema;

4.10 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante;

5 - PROPOSTA

5.1 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital;

5.2 - Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do objeto ofertado, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

5.3 - **Na proposta final poderá constar todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e dados bancários;**

5.4 - O valor total estimado mensal para fins de adjudicação, é de **R\$ 21.922,72** (vinte e um mil novecentos e vinte e dois reais, setenta e dois centavos);

5.5 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos;

6.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas;

6.4 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- 6.5 - Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;
- 6.6 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.7 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 7.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;
- 7.2 - O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 200,00 (duzentos reais) / lote**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;
- 7.4 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor;
- 7.5 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar;
- 7.7 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.8 - Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat;
- 7.9 - Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão;
- 7.10 - Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este;
- 7.11 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.12 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

7.14 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.15 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

7.16 - Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente;

7.17 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.6 deste Edital;

8.2 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

8.3 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4 - O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5 - Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

9.2 - A resposta à contraproposta e o envio de documento complementar, necessário ao julgamento da aceitabilidade da proposta inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo pregoeiro;

9.3 - A proposta readequada deverá ser anexada preferencialmente em formato PDF, e ser preenchida conforme o modelo **(Anexo II)**;

9.4 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração;

9.5 - Todos os licitantes participantes e classificados para os itens devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do(s) item(ns) com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

a) O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada;

b) Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

9.6 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

9.7 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

9.8 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

9.9 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO)**.

10 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada e documentos de habilitação.

10.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado;

10.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) Não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;

b) Contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) Divergir dos termos deste edital;

d) Omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) Contiver vícios insanáveis;

f) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) Opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

10.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

10.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros;

10.5 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

10.6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) [Sanções - Portal da transparência \(portaldatransparencia.gov.br\)](http://www.portaldatransparencia.gov.br);

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.2 - A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

11.3 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

12.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos no prazo estipulado pelo pregoeiro, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E TÉCNICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Apresentar comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de objeto similar em características e quantidades ao do objeto do presente certame.

12.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

12.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade **(Anexo IV)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) **(Anexo V)**;
- c) Declaração conjunta **(Anexo VII)**;
- d) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 **(Anexo VI)**.

12.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8 - DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS:

- a) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet;
- b) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original;
- c) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21;
- d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura;
- e) Os documentos que requerem assinatura do representante da empresa, tais como a proposta e as declarações, devem ser assinados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

com a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), ou com a utilização de assinatura eletrônica avançada GOV.BR.

12.9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

12.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz;
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial;
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora for a filial.

12.10 - DO CONSÓRCIO:

- a) Não será permitido Consórcio entre empresas.

12.11 - INABILITAÇÃO:

- a) Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

12.12 - DA PROVA DE CONCEITO:

12.12.1 - **Prova De Conceito:**

12.12.1.1 - À critério da Administração, após definido um vencedor provisório, poderá ser solicitado ao mesmo que se submeta à realização da demonstração técnica de sua solução ofertada, com fins de verificação de conformidade aos itens/sistemas requeridos em edital e Termo de Referência. O objetivo é comprovar se a solução realmente atende satisfatoriamente a todos os requisitos mínimos obrigatórios, e características específicas para cada sistema, descritos no Termo de Referência deste edital, através de uma prova de conceito, visando dar segurança mínima à contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações;

12.12.1.2 - A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a definição da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada pela Autoridade Competente, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente;

12.12.1.3 - A data, horário e local para realização da prova de conceito será designada pela Comissão Especial;

12.12.1.4 - A Administração, se reserva o direito de avaliar todos os sistemas e/ou itens (de acordo com o Termo de Referência) ou apenas os que julgar imprescindíveis ao desempenho dos demais. O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

critério de escolha será utilizado levando-se em consideração o tempo de apresentação, o andamento dos trabalhos da Prefeitura e seus servidores, e ainda o impacto do tempo/local/pessoal despendido para as sessões;

12.12.1.5 - A proponente que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito será automaticamente desclassificada;

12.12.1.6 - Caso a primeira colocada não compareça, ou não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada, ou ser considerada fracassada a licitação;

12.12.1.7 - Caberá ao proponente a responsabilidade de providenciar os equipamentos necessários para a realização da avaliação técnica da sua solução, assim também, como o acesso à Tecnologia 2G, 3G, 4G ou outros se necessário for. A Prefeitura, disponibilizará o espaço para realização do mesmo, podendo ceder equipamentos de mídia e recursos de internet;

12.12.1.8 - A proponente deverá estar preparada para realizar a simulação completa da ferramenta, demonstrando plenamente a comprovação do funcionamento de cada sistema/item solicitado. Deverá comprovar a realização das operações compreendidas desde a demonstração da execução de uma rotina (inclusão de registro, cálculo, etc.) até a demonstração de efetivação da mesma pela própria aplicação (consulta de registros ou cálculos, emissão de relatórios, etc.), banco de dados, log, etc.;

12.12.1.9 - A licitante avaliada obterá aprovação neste teste se comprovar êxito em:

a. **Atender ao menos 90% (noventa por cento) dos itens de cada sistema/grupo - requeridos (individualmente);**

a.1) Os itens não atendidos, dentro da margem permitida, de 10% (dez por cento), deverão ser desenvolvidos/disponibilizados, obrigatoriamente, até 60 dias.

12.12.1.10 - A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado;

12.12.1.11 - Caso a solução do proponente não seja aprovada na demonstração técnica, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação;

12.12.1.12 - Encerrada a fase de demonstração técnica, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio em um prazo de até 10 (dez) dias;

12.12.1.13 - Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

a) Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;

b) Emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica";

c) Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

12.12.1.14 - Quanto a fase de recursos, os mesmos serão manifestados em sessão pública previamente agendada pelo Pregoeiro, através do Portal de Compras Públicas, na fase de habilitação, que antecede a adjudicação;

12.12.1.15 - A Prova de Conceito para a demonstração Técnica será realizada de forma presencial, uma vez que esta justifica-se, pela possibilidade direta de interação da comissão avaliadora frente a licitante demonstrante, fator indispensável para boa avaliação da ferramenta a ser apresentada;

12.12.1.16 - Casos não previsto no Descritivo da Prova de Conceito, deverão ser encaminhadas diretamente a Comissão Especial nomeada para o Ato.

12.12.2 - **Da Comissão Especial de avaliação:**

a) Serão nomeados, através de portaria/decreto municipal, a comissão Especial responsável para avaliação da amostragem/prova de conceito;

b) Deverão fazer parte da comissão ao menos 01 (um) servidor da área de TI (caso haja) e servidores das áreas que serão atendidas pela solução, sendo a comissão composta por no mínimo, três membros.

13 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal de compras públicas até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas;

13.2 - Qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

13.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via portal de compras públicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

13.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição;

13.5 - Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

13.6 - O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 (dez) minutos;

13.7 - A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Portal de compras públicas;

13.8 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.10 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.11 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora;

13.12 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pelo portal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.13 - Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Portal de Compras Públicas;

13.14 - Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema;

13.15 - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

13.16 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação;

13.17 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

13.18 - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura;

13.19 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item;

15.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital;

15.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

15.6 - A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros;

15.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

15.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

15.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

15.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

15.14 - Para os fins da subcondição "j" do subitem 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal;

15.15 - No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

16 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

16.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicada, sem convocação para a contratação, ficará os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

16.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos estabelecidos neste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7 - O **recebimento do serviço**, objeto desta licitação, será feita pelo fiscal do contrato, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.8 - Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução;

16.9 - O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

17 - VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de assinatura do mesmo ou ordem de início dos serviços;

17.2 - A referida contratação trata-se de serviços contínuos, e conforme art.º 107 da Lei Federal 14.133/2021, poderá ser prorrogado sucessivamente (a cada ano - 12 meses), respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

~~17.3 - Havendo prorrogação contratual, os valores serão reajustados pelo índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ample (IPCA), dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade.~~

17.3 - Havendo prorrogação contratual, os valores serão reajustados pelo índice do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias após à liquidação da nota fiscal pela CONTRATANTE, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais;

18.2 - A CONTRATADA, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal;

18.3 - O documento fiscal deverá ser emitido conforme razão social da empresa que apresentou a proposta vencedora da licitação;

18.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

18.5 - Nos preços ofertados pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais;

18.6 - Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e os módulos instalados;

18.7 - Caso a empresa vencedora da licitação venha a ser a atual empresa que nos presta os serviços, os custos de implantação dos módulos já implantados na Administração, não serão cobrados;

18.8 - Somente serão cobrados os novos módulos a serem instalados, os quais, a Administração ainda não possui;

~~18.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento;~~

18.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice ICTI (IPEA) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento;

18.10 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

2016 - Manutenção, Informatização e Revitalização da Estrutura Administrativa.

339040-1500/0001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital;

19.2 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

19.4 - Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município;

19.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta;

19.6 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato;

19.7 - Fica vedada a participação de pessoas físicas;

19.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.9 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

19.10 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras;

19.11 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

19.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja;

19.13 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.itapuca.rs.gov.br - Portal da Transparência, - Informações sobre Licitações, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

20 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Financeira
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo V	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico
Anexo VI	Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo VII	Modelo de declaração Conjunta
Anexo VIII	Minuta do Contrato
Anexo IX	Estudo Técnico Preliminar

~~Itapuca/RS, 24 de junho de 2025.~~

Itapuca/RS, 30 de junho de 2025.

Delavir Scorsatto
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Tecnologia da Informação sob a forma de Instalação, Implantação e Locação Mensal de softwares de gestão pública contemplando o suporte e a manutenção de sistemas de informação baseados em computador; o gerenciamento, e o serviço especializado de atendimento e suporte técnico a usuários de ambiente computacional; a especificação, o desenvolvimento, a modelagem, a automação, o suporte, a manutenção de sistemas de informação baseados em computador e serviço técnico para apoio administrativo em TI, conforme Lei Federal n. 14.133/2021, conforme termo de referência, edital e anexos, conforme especificações a seguir:

a) Instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares/módulos), para gerenciamento e administração de secretarias/setores da Municipalidade, com disponibilização de serviços e informações na Internet para pessoas físicas e jurídicas, utilizando como plataforma o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD);

b) Conversão de informações existentes, compreendendo dados cadastrais e financeiros;

c) Treinamento aos servidores usuários dos sistemas;

d) Suporte técnico e operacional, serviços de suporte, atendimentos técnicos presenciais e remoto, programação/desenvolvimento para atendimento de solicitações específicas e manutenção evolutiva;

e) Serviços de fornecimento e instalação de SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados);

f) Independentemente da plataforma SGBD, a ser fornecida/instalada, as Credenciais de Acesso e Administração à base de dados (informações contidas no mesmo) deverão estar disponibilizadas à Municipalidade, durante a vigência e no encerramento contratual.

1.2. **Tipo de objeto:** Bem de consumo comum (locação de software);

1.3. **Estimativa de quantidade:** A estimativa foi realizada através de levantamento das necessidades de cada secretaria, as quais utilizam módulos de sistemas diferentes, que deverão integrar o pacote de soluções como um todo;

1.4. **Vigência/Prorrogação:** A referida contratação trata-se de serviços contínuos, e conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, os contratos de serviços de fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente (a cada ano – 12 meses), respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

~~1.5. **Reajustes:** Durante a vigência do contrato, não será permitido reajustes. Em caso de prorrogação do contrato, será utilizado o índice IPCA/IBGE, dos últimos dozes meses ou outro que vier a substituí-lo;~~

1.5. **Reajustes:** Durante a vigência do contrato, não será permitido reajustes. Em caso de prorrogação do contrato, será utilizado o índice ICTI/IPEA, dos últimos dozes meses ou outro que vier a substituí-lo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

1.6. **Modalidade a ser adotada:** Pregão eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço por lote, destinado a ampla concorrência das empresas;

1.7. **Sistemas/aplicativos a serem licitados:**

ITEM	SOFTWARE/MÓDULO
1	CADASTRO ÚNICO
2	CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPENHOS
3	PLANEJAMENTO (PPA, LDO, LOA)
4	FOLHA DE PAGAMENTO, RH, E-SOCIAL E PORTAL DO SERVIDOR
5	TESOURARIA COM INTEGRAÇÃO PIX
6	PRESTAÇÃO DE CONTAS TERCEIRO SETOR/OSC
7	COMPRAS E LICITAÇÕES (com integração Licitacon, PNCP e Pregões Eletrônicos)
8	IPTU
9	ITBI (com módulo para cartórios)
10	ISS/ALVARÁS/TAXAS
11	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS
12	DÍVIDA ATIVA
13	RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS
14	PROTOCOLO E PROCESSOS ELETRÔNICOS
15	ALMOXARIFADO
16	PATRIMÔNIO
17	FROTAS
18	MEIO AMBIENTE
19	FARMÁCIA (DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS)
20	EDUCAÇÃO
21	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
22	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
23	PORTAL DE SERVIÇOS DIGITAIS E APLICATIVO
24	GESTÃO DA CIP
25	GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS
26	GESTÃO DE FORNECEDORES
27	GESTÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E AGRICULTURA
28	GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
29	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET
30	SOFTWARE VIA WEB DE SERVIÇOS ON-LINE AOS CONTRIBUINTES

1.8. A empresa deverá fornecer a implantação, migração de dados e manutenção mensal dos módulos;

1.9. A empresa fica responsável por fornecer Suporte Técnico, Treinamento Remoto e Treinamento Presencial, de forma gratuita dentro dos módulos disponíveis da contratação, conforme necessidade da Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

1.10. Os treinamentos serão agendados pela Administração, com a Contratada, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da sua realização.

2. DOS SISTEMAS A SEREM INSTALADOS E RESPONSABILIDADES

2.1. Das especificações gerais dos sistemas:

a) Os sistemas/módulos deverão ser multiusuários, multitarefas, integrados, e operando em filosofia de Cadastro Único;

b) Deverão ser instalados e ou disponibilizados aos setores e servidores da Municipalidade, credenciados pela mesma, mediante fornecimento de Login e Senha, para acesso aos serviços e consultas;

c) Deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;

d) Deverão possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada;

e) Deverão disponibilizar controle de acesso aos módulos do sistema configurado à nível de usuário/operação;

f) Deverão possuir “Atualização dos Softwares” automática, sempre que ocorrer alguma alteração, ou automatizada através de menu, sendo possível verificar os softwares que estão desatualizados na base de dados, incluindo, neste ponto, alerta de desconexão para os usuários;

g) Deverão permitir a criação de perfis de acesso, facilitando a criação de usuários;

2.2. Das responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Designar os servidores, que serão responsáveis pelo acompanhamento e coordenação de todo o processo envolvendo a utilização dos sistemas e o suporte técnico aos usuários externos (usuários dos Portais Web - empresas, contadores e outros);

b) Disponibilizar um Servidor de Dados com a capacidade mínima, necessária, para a instalação do SGBD ofertado;

c) Disponibilizar um PROVEDOR de Internet e uma Página (Web Site) para a lincagem dos serviços;

d) Disponibilizar Máquina Virtual, disponibilizando conexão com o servidor web, instalado na Prefeitura Municipal, viabilizando assim, a instalação do banco de dados no servidor, com objetivo de utilizar todos os recursos dos sistemas, possibilitando à CONTRATADA a liberação e configuração de uso dos sistemas para o Município;

e) Disponibilizar canal de acesso à Internet com IP Real e uma Página (Web Site) para a lincagem dos serviços.

f) Pela segurança dos dados via internet, provendo-se de todos os meios possíveis e necessários para que a integridade da Base de Dados seja mantida (instalação de Firewall, anti-vírus, anti-spams e outros);

g) Disponibilizar acesso integral à Base de Dados e ser responsável pela definição das informações a serem disponibilizadas.

2.3. Das responsabilidades da CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

Ficará ao encargo da CONTRATADA, os serviços de configurações e rotinas especificadas, a serem efetivados na Plataforma Interna:

- a) Fornecimento e instalação do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD);
- b) Agendamento de Rotina de Salvamento (Scripts de Backup) do Banco de Dados;
- c) Sistema operacional (Linux) otimizado para o bom funcionamento do Banco de Dados;
- d) Estações de trabalho configuradas quanto às permissões de acesso ao Banco de Dados.

3. DOS SERVIÇOS COMPREENDIDOS NA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

3.1. Serviços de customização, conversão de dados/informações e instalação -

Para cada um dos sistemas/módulos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

- a) Entrega, instalação e configuração do sistema, adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos; parametrização inicial das tabelas e cadastros; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
- b) Levantamento das necessidades específicas dos setores, quanto a forma de cálculo, legislação, modelos de guias/documentos e outros;
- c) Montagem e desenvolvimento das tabelas, regras e fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade, modelagem e customização de documentos e relatórios;
- d) Parametrização e configuração da aplicação para sua adaptação às necessidades da Municipalidade, modelagem de guias e documentos (certidões, notas fiscais, guias de ISSQN e outros) e testes com cobrança bancária;
- e) Fazer todos os testes com os sistemas e aplicativos a serem instalados;
- f) Efetivar todas as integrações necessárias e solicitadas, entre os sistemas;
- g) Demonstrar para a Municipalidade, o resultado dos trabalhos iniciais, para aprovação;
- h) Outros serviços que se fizerem necessários para a disponibilização e funcionamento de toda a metodologia CONTRATADA e a utilização pelos usuários;
- i) Conversão e importação das informações cadastrais e financeiras, tabelas, movimentos, históricos e outras informações do exercício corrente e anteriores, existentes no banco de dados dos setores/áreas atualmente informatizados, abaixo relacionados:

Cadastros;

Contabilidade/empenhos/orçamento;

Tributos Municipais (IPTU, ISSQN, Taxas Diversas e outros);

Notas fiscais de Serviços;

Folha de Pagamento;

Almoxarifado/materiais;

Frotas;

Patrimônio;

Educação – dados /informações;

- j) O recebimento do aceite dos sistemas licitados deverá ser obrigatoriamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

antecedido de procedimentos de validação pelo responsável onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

Todas as decisões e entendimento havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividade pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordadas e documentadas entre as partes.

A licitante e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços, ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades, previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea.

O Município disponibilizará a todos os interessados, acesso as configurações dos equipamentos e sistemas operacionais existentes.

3.2. Da conversão de dados:

A conversão se dará em cima da Base de Dados implementada, não havendo possibilidade de disponibilização de Layout para conversão, ficando ao cargo da empresa CONTRATADA a análise dos dados;

A conversão e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmo pelo Município. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso pela Prefeitura, visando permitir a utilização plena destas informações;

O trabalho operacional de levantamento de dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva dos sistemas será de responsabilidade da Prefeitura em conjunto com o suporte da empresa provedora dos sistemas;

A geração dos dados históricos e cadastrais informatizados do Município até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa, atual fornecedora dos sistemas. A empresa CONTRATADA deverá converter os dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados, mantendo a integridade e a segurança dos mesmos;

Efetuada a migração, cada departamento deverá homologar a conversão através de seus responsáveis.

A migração dos dados do ano corrente e dos anos anteriores deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) meses.

4. DOS SERVIÇOS COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO COM RESERVAS E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

A contratada deverá garantir a manutenção e atualização dos sistemas, com o fornecimento sistemático das versões atualizadas e garantir o funcionamento e disponibilização dos serviços;

4.1. A manutenção dos sistemas se constituirá em:

a) Corretiva: aquela que for necessária para o reparo de imperfeições ou falhas no sistema aplicativo que o impeça de funcionar adequadamente;

b) Adaptativa: aquela que for necessária para adequar o sistema aplicativo a um novo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

quadro normativo originado por alteração na legislação municipal, estadual ou federal, desde que estas não modifiquem o modelo lógico do sistema caracterizando desta forma uma manutenção evolutiva;

c) Evolutiva: aquela que for necessária com vistas a implementação de novas funcionalidades aos sistemas, a fim de atender necessidades novas percebidas, desde que não estejam compreendidas como manutenção adaptativa.

4.2. Prazos para realização dos serviços de manutenção:

a) A Manutenção Adaptativa terá um prazo de 60 (sessenta) dias ou inferior se determinado por Lei;

b) A Manutenção Corretiva terá um prazo de 10 (dez) dias para solução do problema;

c) A Manutenção Evolutiva, sempre que ocorrer a incidência da mesma, o prazo será de acordo com a análise do serviço a ser realizado e respectivo orçamento a ser apresentado pela licitante.

4.3. Do Suporte Técnico e Operacional com o objetivo de:

a) Garantir a operacionalização dos sistemas/software, dirimindo possíveis dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos mesmos;

b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas ocorridos por erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

c) Orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de servidores (usuários dos sistemas);

d) Auxiliar os usuários, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

4.4. O Suporte técnico deverá ocorrer nas seguintes formas:

a) Atendimento na sede da CONTRATANTE aos usuários com a presença dos mesmos;

b) Atendimento Remoto On-line, por telefone, internet e outros;

c) Atendimento Técnico Presencial, com deslocamento de técnico(s) aos setores da Municipalidade;

4.5. Serviços Extras Eventuais, não compreendidos na manutenção mensal:

a) Serviços Técnicos (sob demanda) para Desenvolvimento/Customização – independente da forma e local da prestação de serviços, para atendimento de solicitações específicas, os quais poderão ser cobrados por Hora, a ser cotado na Proposta de Preço.

b) Desenvolvimento de programação para atender situações específicas e customizações dos Setores e ou que se enquadrem na Manutenção Evolutiva.

Os serviços extras só poderão ser contratados após a instalação dos sistemas licitados e atendidos todos os requisitos técnicos exigidos.

A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

5. DO AMBIENTE COMPUTACIONAL PARA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

Para instalação do sistema (Ambiente Computacional), a Municipalidade optará em utilizar um SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) a ser instalado nos equipamentos da mesma - "Plataforma Interna" e a utilização da estrutura de IDC (Internet Data Center), na nuvem - "Plataforma Externa".

5.1. Plataforma Interna:

O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) para plataforma dos sistemas, proposto, deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ser "Software Livre" e ou de "Código Aberto" e ou "Gratuito";
- b) Sem limite de usuários;
- c) Sem limite de uso de memória RAM do Servidor;
- d) Possibilitar a utilização de "Chaves Estrangeiras";
- e) Ser Relacional e possuir Integridade Transacional;
- f) Ser Multiplataforma e compatível aos sistemas operacionais "Linux e ou Windows".

No fornecimento do Sistema Gerenciador de Banco de Dados, todas as despesas com os serviços de instalação, configuração e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento do mesmo e a rede de estações interligadas a ele, ficarão à cargo da Proponente.

5.2. Plataforma Externa:

Consiste na disponibilização de infraestrutura de IDC - Internet Data Center em servidor próprio do Município, para permitir o uso externo de servidores e contribuintes, de serviços públicos digitais, permitindo o correto e adequado funcionamento, bem como, a segurança e armazenagem das informações (dados) dos sistemas/módulos.

5.3. Serviços a serem disponibilizados/efetivados:

Fornecer/dispôr para a Municipalidade, sempre que solicitado, cópia dos dados alocados no Data Center.

Em caso de Rescisão ou Término do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo período adicional de 06 (seis) meses, o sistema em formato de consulta, e o Banco de Dados completos da Administração, para que seja possível realizar a migração dos Dados ao novo sistema.

6. DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E CARGA HORÁRIA DE TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá implantar, disponibilizar os sistemas e realizar o treinamento/capacitação dos usuários, em um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Serviço, expedida pela Administração Municipal.

A CONTRATADA deverá fazer a migração total do banco de dados da Prefeitura Municipal de Itapuca/RS em um período de até 02 (dois) meses a contar do recebimento da Autorização de Serviço, expedida pela Administração Municipal.

O prazo para disponibilização dos Aplicativos é imediato, a partir da conclusão da implantação dos sistemas a eles vinculados.

6.1. Treinamento e Capacitação:

Estando o sistema implementado, testado e validado, cabe então a capacitação de usuários na sua utilização. Para tanto, cabe à CONTRATADA ministrar treinamentos nos diversos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

módulos implantados, os quais serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, sendo que todos os custos envolvidos deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

Devem ser realizados treinamentos dentro do período de implantação, segmentados por módulos necessários para a utilização dos sistemas por servidores da CONTRATANTE e usuários externos (empresas/contadores...), mediante um cronograma a ser definido entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, compreendendo o uso das funções dos sistemas pertencentes a suas áreas de abrangência.

Os treinamentos deverão ser ministrados para todos os servidores municipais que farão uso dos sistemas contratados.

À CONTRATANTE ficará resguardado o direito de acompanhar, adequar e avaliar os treinamentos contratados com instrumentos próprios.

Os custos do treinamento e as despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, entre outras, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNÇÕES MÍNIMAS, OBRIGATÓRIAS, DOS SISTEMAS:

7.1. Cadastro Único

7.1.1. Cadastro completo dos fornecedores e contribuintes do Município;

7.1.2. Controle de verificação de CNPJ/CPF se já está cadastrado no sistema;

7.1.3. Possibilidade de cadastro de uma pessoa como dependente de outra;

7.1.4. Classificação dos cadastros em (Pessoa Física, Jurídica, Dependente, Sem Identificação).

7.2. Contabilidade Pública e Empenhos

7.2.1. Funções do Sistema

7.2.1.1. Acesso ao sistema através de senhas individualizadas e níveis de acesso por usuário;

7.2.1.2. Funcionamento do sistema com unidades gestoras diversas;

7.2.1.3. Registrar todos os lançamentos contábeis conforme a Lei 4.320 e demais legislações, com sistema de lançamentos contábeis de partidas dobradas, com históricos pré-definidos e possibilidade de complementação do histórico dos lançamentos;

7.2.1.4. Sistema deverá estar integrado com o sistema de Tesouraria;

7.2.1.5. Possibilidade de estorno dos lançamentos contábeis;

7.2.1.6. Estruturação do Plano de Contas da Receita integrado a um sistema de elaboração de PPA, LDO e LOA;

7.2.1.7. Estruturação do Plano de Conta da Despesa integrado a um sistema de elaboração de PPA, LDO e LOA, gerando o código reduzido para empenho no elemento da despesa;

7.2.1.8. Estruturação do Plano de Contas Contábil integrado a um sistema de elaboração de PPA, LDO e LOA;

7.2.1.9. Execução da despesa orçamentária a nível de sub elemento da despesa (rubrica);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.2.1.10. Realização de empenhos da despesa orçamentária, com possibilidade de classificação dos empenhos em Ordinário, Global e por Estimativa;

7.2.1.11. Identificação do processo de compra na realização do empenho;

7.2.1.12. Classificação da despesa na realização do empenho utilizando o código reduzido do plano de contas da despesa;

7.2.1.13. Classificação do sub elemento (Rubrica) no momento da realização do empenho;

7.2.1.14. Possibilidade de controle das despesas orçamentárias através de categorias de despesas, cadastradas conforme interesse da Administração Municipal;

7.2.1.15. Identificação do Credor da despesa através de sistema integrado de cadastro único de credores e contribuintes;

7.2.1.16. Possibilidade de utilização de históricos de empenhos pré-definidos;

7.2.1.17. Controle do vencimento das despesas empenhadas;

7.2.1.18. Controle financeiro dos recursos vinculados com dispositivo de aviso no momento da realização do empenho quando o mesmo não possuir saldo financeiro suficiente para suportar o valor empenhado;

7.2.1.19. Possibilidade de estorno parcial do valor empenhado;

7.2.1.20. Tela própria para liquidação de empenhos e estorno de liquidação de empenhos; Controle dos empenhos de anos anteriores inscritos em restos a pagar;

7.2.1.21. Transferência automática, no final do exercício, dos empenhos que possuem saldo a pagar ou a liquidar, para restos a pagar processados ou não processados do exercício seguinte;

7.2.1.22. Possibilidade de lançamento dos créditos adicionais;

7.2.1.23. Possibilidade de reserva de dotação orçamentária;

7.2.1.24. Controle da despesa extra orçamentária;

7.2.1.25. Disponibilização de tela para consulta a empenhos, com a transcrição de todos os campos do empenho e o histórico resumido das operações já realizadas de cada empenho;

7.2.1.26. Atender as disposições do SIAFIC, conforme cronograma definido no plano de ação Municipal.

7.2.2. Emissão obrigatória dos seguintes relatórios:

7.2.2.1. Anexos do Balanço Geral conforme os modelos definidos pela Lei 4.320 e demais legislações;

7.2.2.2. Relatórios exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, no layout solicitado pelo órgão;

7.2.2.3. Relatório gerencial dos recursos vinculados;

7.2.2.4. Diário da Receita;

7.2.2.5. Razão da Receita;

7.2.2.6. Comparativo da Receita arrecadada com a orçada;

7.2.2.7. Balancetes da receita, despesa, financeiro e de verificação;

7.2.2.8. Demonstrativo dos valores a serem aplicados em despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme evolução da receita;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.2.2.9. Demonstrativo dos valores a serem aplicados em despesas relativas às ações e serviços públicos de saúde conforme evolução da receita;

7.2.2.10. Relatório que demonstre o valor a ser ajustado (empenhado) referente ao FUNDEB;

7.2.2.11. Relatório diário da despesa orçamentária empenhada/liquidada/paga;

7.2.2.12. Relatório comparativo da despesa orçamentária;

7.2.2.13. Relatório razão da despesa;

7.2.2.14. Relatório razão dos credores;

7.2.2.15. Relatório dos pagamentos orçamentários;

7.2.2.16. Demonstrativo dos créditos adicionais;

7.2.2.17. Relatório do saldo da verba;

7.2.2.18. Relatório da despesa empenha a pagar por recurso vinculado;

7.2.2.19. Diário contábil;

7.2.2.20. Razão contábil;

7.2.2.21. Relatório de restos a pagar;

7.2.2.22. Relatório do saldo das contas bancárias com posição na data;

7.2.2.23. Relatório da evolução orçamentária da receita e da despesa, com demonstrativo mensal;

7.2.2.24. Possibilidade de visualização de todos os relatórios em tela, antes da impressão.

7.2.3. Geração dos seguintes arquivos:

7.2.3.1. Geração de arquivos para publicação na Internet conforme Lei 9755/98;

7.2.3.2. Geração de arquivo com os valores retidos de Imposto de renda na fonte de pessoas jurídicas, para importação no programa DIRF;

7.2.3.3. Arquivos para verificação no sistema SIAPC/PAD conforme layout do TCE/RS, com possibilidade de geração de todos os arquivos de uma só vez ou de gerar somente os arquivos desejados;

7.2.3.4. Geração dos arquivos para a Matriz de Saldos Contábeis, conforme Secretaria do Tesouro Nacional;

7.2.3.5. Geração dos arquivos para importação no sistema SIOPE do Ministério da Educação.

7.2.4. Empenhos eletrônicos

7.2.4.1. Módulo de acesso via internet, que permite a assinatura digital padrão ICP-Brasil tipo A3 (integrado ao módulo de certificação digital) de documentos de despesa (empenhos, estorno de empenhos);

7.2.4.2. Possuir controle das assinaturas dos documentos de despesa, liberando para cada responsável o documento eletrônico para realizar a respectiva assinatura;

7.2.4.3. Possuir controle que não permita o pagamento de empenho quando não possuir todas as assinaturas dos responsáveis;

7.2.4.4. Permitir visualizar os anexos dos documentos de despesa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.2.4.5. Possuir integração com o módulo de GED Gerenciamento Eletrônico de Documentos, para o arquivamento digital dos documentos de despesa.

7.3. Planejamento (PPA, LDO, LOA)

7.3.1. Funções do Sistema

7.3.1.1. Possibilidade de operacionalização do sistema com diversas unidades gestoras;

7.3.1.2. Integração com o sistema de Contabilidade Pública;

7.3.1.3. Utilização de plano de contas padrão, conforme determinação do TCE/RS;

7.3.1.4. Elaboração da previsão da receita para o Plano Plurianual, com informação da receita por recurso vinculado dos exercícios de vigência do plano plurianual;

7.3.1.5. Cadastro dos programas integrantes do Plano Plurianual, com identificação do tipo do programa e informação dos diagnósticos e diretrizes de cada programa;

7.3.1.6. Cadastro das ações de cada programa do Plano Plurianual, identificando o nome da ação, a função, a subfunção, tipo da ação, informação dos objetivos, e informação dos valores individualizados por recurso vinculado dos exercícios de vigência do plano plurianual;

7.3.1.7. Elaboração da previsão da receita para a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com informação da receita por recurso vinculado do exercício a que se refere a lei, e os dois exercícios seguintes;

7.3.1.8. Cadastro dos programas integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com identificação do tipo do programa e informação dos diagnósticos e diretrizes de cada programa, com possibilidade de importação dos programas do Plano Plurianual;

7.3.1.9. Cadastro das ações de cada programa da Lei de Diretrizes Orçamentárias, identificando o nome da ação, a função, a subfunção, o órgão e a unidade orçamentária, tipo da ação, informação dos objetivos, e informação dos valores individualizados por recurso vinculado do exercício a que se refere a lei, e os dois exercícios seguintes, com possibilidade de importação das ações do Plano Plurianual;

7.3.1.10. Elaboração da previsão da receita para o Orçamento, com informação da receita por recurso vinculado mensalmente;

7.3.1.11. Cadastro dos projetos e atividades do orçamento, identificando a função, a subfunção, o órgão e a unidade orçamentária, informação da finalidade, e informação dos valores por recurso vinculado e por elemento de despesa, com possibilidade de cadastro de um mesmo elemento de despesa para recursos vinculados diferentes;

7.3.1.12. Elaboração da memória de cálculo da receita;

7.3.1.13. Acesso ao sistema através de senhas individualizadas e níveis de acesso por usuário.

– **7.3.2. Emissão obrigatória dos seguintes relatórios:**

7.3.2.1. Relatório da previsão da receita do Plano Plurianual;

7.3.2.2. Relatório dos recursos vinculados do Plano Plurianual;

7.3.2.3. Relatório dos programas do Plano Plurianual;

7.3.2.4. Relatório das ações do Plano Plurianual;

7.3.2.5. Relatório da previsão da receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.3.2.6. Relatório dos recursos vinculados da Lei de Diretrizes Orçamentárias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- 7.3.2.7. Relatório dos programas da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 7.3.2.8. Relatório das ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 7.3.2.9. Anexo das Metas físicas e fiscais para a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 7.3.2.10. Relatório de Riscos fiscais para a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 7.3.2.11. Relatório do Resultado Nominal para a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 7.3.2.12. Relatório do Resultado Primário para a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 7.3.2.13. Relatório comparativo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 7.3.2.14. Relatório de evolução do patrimônio líquido para a Lei de Diretrizes

Orçamentárias;

7.3.2.15. Relatório da programação financeira da receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.3.2.16. Relatório da programação financeira da despesa da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.3.2.17. Relatório da previsão da receita do orçamento;

7.3.2.18. Relatório dos recursos vinculados do orçamento;

7.3.2.19. Relatórios previstos na Lei 4.320 constantes no orçamento;

7.3.2.20. Relatório da programação financeira da receita do orçamento.

7.4. Folha De Pagamento e RH

7.4.1. Funções do Sistema

7.4.1.1. Acesso ao sistema através de senhas individualizadas e níveis de acesso por usuário;

7.4.1.2. Cadastramento de todos os servidores e agentes políticos, com possibilidade de inclusão de foto e de todos os documentos pessoais;

7.4.1.3. Cadastramento dos cargos criados, com a fundamentação legal e as vagas criadas para que no cadastro das pessoas o sistema controle se existe vaga para novas nomeações;

7.4.1.4. Informação da remuneração dos cargos para controle pelo sistema da equiparação salarial;

7.4.1.5. Controle da efetividade dos servidores para geração pelo sistema de certidão narrativa;

7.4.1.6. Controle de concursos realizados por cargo, com relação dos aprovados e controle da ordem de nomeação;

7.4.1.7. Lançamento das ocorrências mensais dos servidores;

7.4.1.8. Cadastramento de valores recebidos de outras empresas para ajuste do valor a pagar à previdência social;

7.4.1.9. Atualização salarial por cargo, por tipo de funcionário, individualmente ou para todos os servidores;

7.4.1.10. Controle automático da contribuição e da retenção para a previdência social sobre o total da remuneração, mesmo quando houver pagamento de diárias com valor acima de 50% da remuneração do servidor;

7.4.1.11. Possibilidade de inclusão de informações de períodos anteriores dos valores dos servidores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.4.1.12. Projeção de cálculo da folha de pagamento para vários meses posteriores calculando os adicionais por tempo de serviço e emitindo relatório com o total do período pretendido;

7.4.1.13. Realização de empenhos automáticos da folha de pagamento na contabilidade, com a elaboração dos empenhos em separado dos eventos que são especificados no plano de contas padrão, editado pelo TCE/RS;

7.4.1.14. Consulta em tela das fichas financeiras mensais e anuais dos servidores;

7.4.1.15. Consulta em tela dos valores dos recibos de pagamento dos servidores;

7.4.1.16. Possibilidade de geração de folha de adiantamento mensal e de adiantamento da Gratificação Natalina (13º Salário), com empenho automático dos valores e desconto automático na folha de pagamento mensal;

7.4.1.17. Possibilidade de cadastramento dentro do órgão público de várias matrículas de obras para geração de SEFIP separada por CEI;

7.4.1.18. Controle de contratos temporários;

7.4.1.19. Controle de férias, relativo aos direitos, programação e gozo das férias;

7.4.1.20. Controle de benefícios (vale alimentação, vale transporte, plano de saúde, etc.), com cálculo do benefício, bem como os descontos quando houver;

7.4.1.21. Geração e controle de diárias;

7.4.1.22. Controle de obrigações dos servidores, com identificação do tipo de obrigação, prazo e processo de validação das mesmas, com integração ao contracheque Web para entrega eletrônica das informações;

7.4.1.23. Controle dos atestados médicos.

7.4.1.24. Informação das tabelas de desconto de previdência social separadas para servidores regidos pelo sistema geral de previdência ou pelo RPPS;

7.4.2. Emissão obrigatória dos seguintes relatórios:

7.4.2.1. Relatório cadastral dos servidores;

7.4.2.2. Relatório demonstrativo detalhado da folha de pagamento mensal;

7.4.2.3. Relatório demonstrativo resumido da folha de pagamento mensal;

7.4.2.4. Relatório demonstrativo dos cargos e empregos e a situação indicando a legislação, as vagas criadas, ocupadas e vagas e o valor da remuneração;

7.4.2.5. Relatório de concessão de vantagens legais em um período;

7.4.2.6. Relatório que contenha os valores calculados em um determinado vencimento/desconto a todos os servidores;

7.4.2.7. Relatório com os valores discriminados de todos os servidores, separado por lotação;

7.4.2.8. Relatório das retenções de IRRF;

7.4.2.9. Relatório discriminado das contribuições à previdência social e ao FGTS;

7.4.2.10. Emissão de Comprovante de Rendimentos conforme modelo da Receita Federal;

7.4.2.11. Relatório da ficha financeira dos servidores;

7.4.2.12. Relatório comparativo entre meses da folha de pagamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.4.2.13. Relatório demonstrativo das férias, detalhando os servidores que se encontram em férias, os que possuem o direito e o período aquisitivo, com emissão do recibo de férias;

7.4.2.14. Relatório demonstrativo das diárias;

7.4.2.15. Relatório demonstrativo dos servidores e a respectiva conta bancária e o valor a ser recebido;

7.4.2.16. Relatório com o valor a ser empenhado e o efetivamente empenhado para cada seção/setor;

7.4.2.17. Relatório dos valores para a RAIS e DIRF;

7.4.2.18. Relação das bases de contribuição e valores retidos de cada servidor;

7.4.2.19. Relatório das admissões e demissões para o CAGED;

7.4.2.20. Identificação do tipo de cobrança de cada lançamento (Normal, Administrativa, Judicial).

7.4.3. Geração dos seguintes arquivos:

7.4.3.1. Geração de arquivo para importação na DIRF;

7.4.3.2. Geração de arquivo para importação na RAIS;

7.4.3.3. Geração de arquivo para SEFIP;

7.4.3.4. Geração dos arquivos textos para serem analisados pelos programas do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banrisul e Sicredi para crédito em conta da remuneração dos servidores;

7.4.3.5. Geração de arquivo para importação no CAGED;

7.4.3.6. Geração de arquivos para importação no E-social ou outro programa que vier a substituir; (será exigido de acordo com o cronograma do Governo Federal).

7.5. Tesouraria

7.5.1. Funções do Sistema

7.5.1.1. Acesso ao sistema através de senhas individualizadas e níveis de acesso por usuário;

7.5.1.2. Sistema integrado com o sistema de Contabilidade, Sistema de controle de ISS/Taxas,

7.5.1.3. Sistema de IPTU, Sistema de Empréstimos/Financiamentos, Sistema de Dívida Ativa,

7.5.1.4. Sistema de Controle de abastecimento de Água, Sistema de Controle de Serviços Telefônicos;

7.5.1.5. Operacionalização do sistema com diversas unidades gestoras;

7.5.1.6. Possibilidade de abertura de diversas frentes de caixas com movimentação financeira independente;

7.5.1.7. Comunicação com impressora autenticadora;

7.5.1.8. Comunicação com leitora de código de barras;

7.5.1.9. Comunicação com impressora de cheques;

7.5.1.10. Controle do saldo das Contas Bancárias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.5.1.11. Possibilidade de transferências de saldos financeiros entre caixas com emissão de documento da transação;

7.5.1.12. Possibilidade de movimentação pelos demais frentes de caixa, somente das contas bancárias autorizadas pelo Frente de Caixa Geral;

7.5.1.13. Pagamento de empenhos orçamentários, realizando controle do saldo liquidado a pagar, com possibilidade de pagamento individual de empenho ou de forma agrupada por conta bancária vinculada ao recurso;

7.5.1.14. Possibilidade de lançamento da receita objeto de retenção na fonte, no momento do pagamento de empenho;

7.5.1.15. Verificação de pendências do Credor/Contribuinte no momento do pagamento do empenho com emissão de dispositivo de alerta ao operador do sistema;

7.5.1.16. Pagamento de despesas extra orçamentárias com emissão de documento de pagamento;

7.5.1.17. Recebimento de forma individual de lançamento de débito oriundo dos sistemas integrados, com possibilidade de atualização dos valores no momento do recebimento;

7.5.1.18. Recebimento de forma agrupada por contribuinte dos lançamentos de débitos, com possibilidade de atualização dos valores no momento do recebimento, com geração de comprovante de pagamento agrupado dos lançamentos;

7.5.1.19. Atualização automática da movimentação de cada lançamento em seu sistema de origem realizada pelo sistema de Tesouraria;

7.5.1.20. Lançamento das receitas de transferências e convênios com geração do comprovante de lançamento da receita e cálculo das deduções conforme cada receita;

7.5.1.21. Estorno do lançamento das receitas com geração do comprovante de lançamento do estorno;

7.5.1.22. Emissão de documento de transferência entre contas bancárias ou entre conta bancária e caixa;

7.5.1.23. Emissão de conciliação bancária;

7.5.1.24. Importação de arquivos de retorno de receitas pagas através de código de barras e PIX na rede bancária;

7.5.1.25. Contabilização automática através de comando, da movimentação da receita, da despesa e financeira, realizando consistência prévia dos lançamentos e relatório para conferência, com dispositivo de aviso quando ocorrer inconsistências;

7.5.1.26. Importação dos arquivos do Simples Nacional e lançamento automático da receita do simples nacional;

7.5.1.27. Integração com o sistema de folha de pagamento, para processamento dos lançamentos relativos a folha de pagamento, com geração da receita orçamentária e extraorçamentária, pagamento dos empenhos orçamentários e extraorçamentários.

7.5.1.28. Integração com o sistema PIX do banco central para geração dos QrCode e leitura dos arquivos de retorno dos pagamentos;

– **7.5.2. Emissão obrigatória dos seguintes relatórios:**

7.5.2.1. Relatório das receitas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.5.2.2. Relatório de pagamentos;

7.5.2.3. Relatório demonstrativo de todos os lançamentos dos contribuintes nos sistemas integrados;

7.5.2.4. Geração do boletim de caixa da tesouraria individual para cada frente de caixa e um boletim de caixa geral consolidando todos os caixas;

7.5.2.5. Emissão automática de avisos para notificação das entidades municipais do recebimento de recursos provenientes de convênios;

7.5.2.6. Relatório da movimentação da tesouraria;

7.5.2.7. Emissão da ficha financeira dos lançamentos.

7.6. Prestação De Contas Terceiro Setor/OSC

7.6.1. Acesso ao sistema através de usuários e senhas individualizadas com permissão por nível de acesso por telas e usuários, com vinculação de usuário a um determinado setor/repartição;

7.6.2. Cadastro da Solicitação do Adiantamento/Subvenção, com possibilidade de cada setor/repartição realizar a solicitação;

7.6.3. Cadastro das Entidades e Beneficiados;

7.6.4. Cadastro dos setores/repartições, com identificação de qual o setor/repartição responsável pela autorização das solicitações;

7.6.5. Cadastro da Legislação Municipal relacionada com os adiantamentos e Subvenções;

7.6.6. Integração com o plano de contas da despesa do sistema de contabilidade pública;

7.6.7. Integração com o sistema de folha de pagamento e recursos humanos, utilizando o cadastro dos funcionários, para identificar o beneficiado dos adiantamentos;

7.6.8. Encaminhamento on-line da solicitação do Adiantamento/Subvenção para o respectivo setor/repartição responsável pela autorização;

7.6.9. Informação do Parecer do setor/repartição responsável pela autorização;

7.6.10. Controle do período de aplicação dos recursos liberados e prazo para prestação de contas;

7.6.11. Informação de todos os documentos de despesa constantes na prestação de contas, utilizando-se o cadastro único de credores e contribuintes;

7.6.12. Possibilidade de realização de ajustes dos saldos dos valores liberados;

7.6.13. Possibilidade de informação do parecer final do setor/repartição competente;

7.6.14. Cadastro dos convênios firmados, com identificação e detalhamento;

7.6.15. Possibilidade de cadastramento dos relatórios de prestação de contas dos convênios;

7.6.16. Emissão obrigatória dos seguintes relatórios:

a) Demonstrativo geral de determinado Adiantamento/Subvenção, no qual demonstre o valor liberado e todas as despesas realizadas;

b) Relatório que demonstre os Adiantamentos/Subvenções solicitados por determinado período e setor/repartição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

c) Relatório que demonstre os adiantamentos/Subvenções liberados por determinado período;

d) Relatório que demonstre os Adiantamentos/Subvenções que não foram prestados contas e os respectivos prazos;

e) Relatório que demonstre os convênios firmados;

f) Relatório que demonstre os prazos para prestação de contas dos convênios.

7.7. Compras e Licitações

7.7.1. Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios, envolvendo as etapas de preparação até o julgamento, publicação, registro das atas, deliberação, mapa comparativo de preços, interposição de recursos, anulação, revogação, pareceres jurídicos, homologação e adjudicação, autorizações de fornecimento, contratos e aditivos.

7.7.2. Emitir relatório de controle de eventos e documentos obrigatórios que devem ser enviados ao TCE-RS, pelo LICITACON E-validador, informando o que já foi elaborado em cada processo e os faltantes.

7.7.3. Permitir a vinculação de modalidades de licitação ou compras como processos.

7.7.4. Possibilitar a criação de eventos nos processos com controle de prazos, identificação de autor/responsável e sua atribuição, com elaboração de documentos e inclusão de anexos.

7.7.5. Possibilitar a elaboração de Pesquisas de Preço, Dispensas de Licitação, Inexigibilidade de Licitação, Pregão, Concorrência, Leilão, Registro de Preços próprios e por adesão de outro órgão, Chamada Pública e Chamada Pública/Credenciamento, além de compras diretas.

7.7.6. Possibilitar a informação das dotações para cada solicitação ou licitação, com a informação por itens, quantidades e valores, para posterior preparação para empenho com integração com a contabilidade e almoxarifado.

7.7.7. Elaboração de atas de sessões, adjudicação, homologação, recursos, impugnações e outros.

7.7.8. Registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, como o número, o objeto, a modalidade de licitação, as datas de abertura e recebimento dos envelopes.

7.7.9. Possibilitar a informação dos valores estimados por item para cada licitação, e nas licitações e obras e serviços de engenharia, também o percentual estimado de encargos e BDI, bem como a fonte, código e tipo de material, serviço ou mão-de-obra.

7.7.10. Permitir controlar toda compra direta, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do bem ao seu destino.

7.7.11. Possibilitar efetuar o agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório ou para compra direta automaticamente.

7.7.12. Possibilitar que seja efetuada a requisição de materiais ou serviços via sistema.

7.7.13. Possuir no cadastro de materiais, identificação de materiais de consumo ou permanente, contendo um campo para a descrição sucinta e detalhada, possibilitando organizar os materiais informando a que grupo e classe o material pertence.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.7.14. Permitir o cadastramento de comissões: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas.

7.7.15. Permitir registro de fornecedores, com emissão do Certificado de Registro Cadastral, visualizando todos os dados cadastrais, o ramo de atividade e a documentação apresentada.

7.7.16. Permitir controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas e/ou a vencer.

7.7.17. Controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.

7.7.18. Permitir gerar um processo administrativo a partir da coleta de preços.

7.7.19. Controlar para que a numeração de processo licitatório e de compra direta sigam uma única sequência de processo administrativo.

7.7.20. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou.

7.7.21. Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento.

7.7.22. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando também a situação (entregue, vencido a vencer).

7.7.23. Permitir a emissão da autorização de compra ou serviços por dotação ou global.

7.7.24. Permitir criar modelos de editais, contratos, autorização de compras.

7.7.25. Permitir montar os itens do processo licitatório, compra direta e coleta de preços por lotes.

7.7.26. Na solicitação de Compra, possibilitar a indicação pelo servidor da dotação orçamentária que será utilizada.

7.7.27. Bloqueio de alterações em processos já homologados.

7.7.28. Geração de processo de compra a partir do processo administrativo, com separação dos itens por dotação.

7.7.29. Possuir sistema disponível aos fornecedores para a digitação das propostas e importação das mesmas nos processos licitatórios.

7.7.30. Permitir a integração com módulo de contabilidade, no que se refere ao bloqueio do valor da despesa previsto no processo licitatório e da compra direta.

7.7.31. Não permitir utilizar dotação sem saldo contábil, quando existir integração com o módulo de contabilidade.

7.7.32. Possibilitar a informação da data do vencimento da compra direta para geração do empenho com a mesma.

7.7.33. Cadastro de fornecedores, compartilhado com sistema de Patrimônio, compras, almoxarifado, contabilidade, tesouraria e protocolo.

7.7.34. Manutenção do cadastro de materiais integrado aos módulos de controle de almoxarifado e estoque, e controle patrimonial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.7.35. Utilização de editores de texto para criação e armazenagem dos editais e contratos.

7.7.36. Geração de arquivos para importação no e-validador do LICITACON TCE/RS;

7.7.37. Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, ordens de serviço, autorizações de fornecimento, termos aditivos de Contratos.

7.7.38. Permitir a consulta da cota financeira reservada para a dotação informada na solicitação de compra.

7.7.39. Relatórios cadastrais e da rotina do setor, como por exemplo: Parecer contábil, parecer jurídico, aviso de licitação, termo de homologação e adjudicação, quadro comparativo de preço, relatório de divulgação das compras.

7.7.40. Relatórios de saldos da licitação envolvendo itens já autorizados, entregues (liquidados), ou que faltam adjudicar.

7.7.41 Possuir integração com o Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) via API para lançamento das informações relativas ao Pregão Eletrônico;

7.7.42. Possuir integração com o Portal de Contas Públicas ou Pregão Banrisul via API para lançamento das informações relativas ao Pregão Eletrônico;

7.7.43. Possuir integração com o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), para envio dos processos licitatórios que necessitam ser publicados no portal federal.

7.8. IPTU

7.8.1. Funções do Sistema

7.8.1.1. Acesso ao sistema através de senhas individualizadas e níveis de acesso por usuário;

7.8.1.2. Cadastro completo dos imóveis urbanos, com identificação dos imóveis por Distrito, Setor, Quadra, Lote e Unidade, e cadastramento de todas as informações necessárias para o cálculo conforme a legislação municipal;

7.8.1.3. Identificação do contribuinte através de sistema integrado de cadastro único de credores e contribuintes;

7.8.1.4. Cálculo automático do imposto predial e territorial urbano conforme a legislação municipal, com possibilidade geração do cálculo por Distrito, Setor, Quadra, por imóvel, e por contribuinte;

7.8.1.5. Informação do valor do m² dos terrenos através do cadastro de zonas fiscais, com possibilidade de informação também por trecho de logradouros;

7.8.1.6. Realização de críticas pelos sistemas na geração do IPTU e Taxas na ocorrência de erros ou impossibilidade de cálculo de algum imóvel;

7.8.1.7. Cálculo automático das taxas municipais incidentes sobre os imóveis urbanos cobradas juntamente com o IPTU, na forma da legislação municipal;

7.8.1.8. Integração com o sistema de Tesouraria;

7.8.1.9. Possibilidade de cálculo do IPTU através da definição dos valores por zonas fiscais ou por trechos de logradouros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.8.1.10. Possibilidade de cálculo da progressividade das alíquotas do IPTU utilizando o valor venal;

7.8.1.11. Identificação dos imóveis imunes e isentos;

7.8.1.12. Cálculo das isenções através de categorias;

7.8.1.13. Cálculo automático dos acréscimos legais previstos na legislação municipal;

7.8.1.14. Possibilidade de baixa de lançamentos;

7.8.1.15. Cadastro dos logradouros e trechos de logradouros;

7.8.1.16. Possibilidade de cadastro das melhorias;

7.8.1.17. Identificação das glebas e cálculo do IPTU com possibilidade de aplicação de redutores do valor venal;

7.8.1.18. Cálculo da pontuação das construções;

7.8.1.19. Cadastro de todos os fatores utilizados no cálculo do IPTU e possibilidade de configuração destes conforme legislação municipal;

7.8.1.20. Controle das alterações do cadastro dos imóveis e histórico dessas alterações;

7.8.1.21. Possibilidade baixa de imóveis com opção de fundamentação das baixas;

7.8.1.22. Possibilidade de geração do IPTU e das taxas para pagamento em parcela única ou em várias parcelas;

7.8.1.23. Possibilidade de concessão de descontos para pagamento do IPTU em percentuais diferentes para a parcela única e para as parcelas;

7.8.1.24. Inscrição automática no sistema de Dívida Ativa dos lançamentos em aberto;

7.8.1.25. Integração com o sistema de Tesouraria;

7.8.1.26. Possibilidade de concessão de desconto para pagamento em parcela única o IPTU.

7.8.2. Emissão obrigatória dos seguintes relatórios:

7.8.2.1. Impressão de carnês para pagamento com geração de código de barras padrão FEBRABAN e QRCode padrão PIX;

7.8.2.2. Relatórios gerenciais dos imóveis;

7.8.2.3. Relatórios de valores de IPTU e Taxas em aberto;

7.8.2.4. Notificações e Avisos de cobranças através de textos modelos configuráveis através de parâmetros utilizando-se o sistema Editor de textos;

7.8.2.5. Relatório dos valores do IPTU e taxas gerados no exercício;

7.8.2.6. Emissão de etiquetas para envio postal de correspondências e carnês para os contribuintes;

7.8.2.7. Relatório demonstrativo do cálculo do IPTU;

7.8.2.8. Relatório dos valores gerados do IPTU e taxas no exercício.

7.9. ITBI

7.9.1. Sistema para gerenciamento do cálculo e declarações do imposto sobre transmissão de bens intervivos.

7.9.2. O sistema de gerenciamento do ITBI deverá possuir dois módulos, sendo um local e outro de acesso na internet, os quais deverão possuir as seguintes especificações:

7.9.2.1. Módulo Local



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- 7.9.2.1.1. Acesso ao sistema através de senhas individualizadas e níveis de acesso por usuário;
 - 7.9.2.1.2. Integração com o sistema de Tesouraria;
 - 7.9.2.1.3. Integração com o Módulo de Declaração Web;
 - 7.9.2.1.4. Identificação dos contribuintes através de sistema integrado de cadastro único de credores e contribuintes;
 - 7.9.2.1.5. Configuração de cálculo de geração do ITBI de acordo com a planta genérica do Município;
 - 7.9.2.1.6. Cadastro de Componentes de construção;
 - 7.9.2.1.7. Cadastro de Características dos imóveis rurais;
 - 7.9.2.1.8. Integração com o sistema de IPTU para os imóveis urbanos;
 - 7.9.2.1.9. Controle dos cadastros das matrículas, com especificações das áreas fiscais, bem como dos proprietários e arrendadores;
 - 7.9.2.1.10. Controle das rotinas e movimentações dos processos de avaliação;
 - 7.9.2.1.11. Controle da numeração dos processos de avaliação e status dos mesmos;
 - 7.9.2.1.12. Impressão de carnês para pagamento com geração de código de barras padrão FEBRABAN e QRCode padrão PIX;
 - 7.9.2.1.13. Rotina de validação por parte dos fiscais, das declarações informadas pelo módulo WEB;
 - 7.9.2.1.14. Possuir controle das declarações de ITBI, devendo ter a possibilidade de configuração de declarações simplificadas e completas;
 - 7.9.2.1.15. Emissão de relatórios de processos e declarações realizadas;
 - 7.9.2.1.16. Emissão de relatórios diversos.
- 7.9.2.2. Módulo de Declaração do ITBI Web**
- 7.9.2.2.1. Este módulo será disponibilizado aos cartórios, tabelionatos e demais usuários autorizados a utilizarem, para a realização das declarações de transações de bens inter-vivos.
 - 7.9.2.2.2. Acesso ao sistema através de senhas individualizadas e níveis de acesso por usuário;
 - 7.9.2.2.3. Integração com o sistema de ITBI local, utilizando os cadastros do sistema local;
 - 7.9.2.2.4. Integração com o sistema de IPTU no que se refere aos imóveis urbanos, bem como dos cadastros, logradouros e características dos imóveis;
 - 7.9.2.2.5. Identificação dos contribuintes através de sistema integrado de cadastro único de credores e contribuintes, com possibilidade de cadastramento dos contribuintes;
 - 7.9.2.2.6. Menu para informar declaração das transações de bens inter-vivos, informando os dados dos transmitentes e adquirentes, da transação a ser realizada, dos dados do imóvel bem como as suas características necessárias para a realização do cálculo do ITBI quando incidente;
 - 7.9.2.2.7. Possibilidade de acompanhamento do status dos processos de avaliação;
 - 7.9.2.2.8. Impressão de carnês para pagamento com geração de código de barras padrão FEBRABAN e QRCode padrão PIX;
 - 7.9.2.2.9. Permitir a inclusão de anexos no momento da declaração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.10. ISS/Alvarás/Taxas

7.10.1. Funções do Sistema

- 7.10.1.1. Acesso ao sistema através de senhas individualizadas e níveis de acesso por usuário;
- 7.10.1.2. Integração com o sistema de Tesouraria;
- 7.10.1.3. Cadastro completo dos contribuintes do ISS e das taxas de licença e localização, vistoria e expediente;
- 7.10.1.4. Identificação dos contribuintes através de sistema integrado de cadastro único de credores e contribuintes;
- 7.10.1.5. Identificação dos Contribuintes Optantes do Simples Nacional;
- 7.10.1.6. Informação no cadastro do contribuinte o Responsável Técnico;
- 7.10.1.7. Identificação no cadastro do contribuinte o Responsável Contábil;
- 7.10.1.8. Informação dos sócios das empresas;
- 7.10.1.9. Informação dos serviços prestados pelas empresas;
- 7.10.1.10. Controle das alterações dos cadastros dos contribuintes, identificando o motivo da alteração, a data e o usuário;
- 7.10.1.11. Cadastro dos tributos a serem cobrados e a forma de cálculo;
- 7.10.1.12. Cálculo do ISS e das taxas com base na legislação municipal, com possibilidade de cálculo dos tributos considerando a atividade principal e secundária para cálculo dos tributos;
- 7.10.1.13. Possibilidade de cálculo do ISS e das Taxas através de valores fixos e através da utilização de referências, com possibilidade ainda de utilizar a quantidade de referências ou percentual;
- 7.10.1.14. Cálculo do imposto sobre serviços proporcional ao período do início das atividades do contribuinte;
- 7.10.1.15. Configuração para cálculo de tributos a serem cobrados somente no primeiro ano do início das atividades;
- 7.10.1.16. Geração de lançamentos do ISS Variável;
- 7.10.1.17. Possibilidade de baixa de lançamentos;
- 7.10.1.18. Cadastramento das atividades dos contribuintes de forma integrada com o CNAE FISCAL da Secretaria da Super Receita, identificando a atividade principal e as secundárias e sua integração com todos os sistemas tributários e nota fiscal eletrônica;
- 7.10.1.19. Geração dos tributos para pagamento em parcela única ou em várias parcelas com possibilidade de concessão de descontos condicionados;
- 7.10.1.20. Cálculo automático dos acréscimos legais conforme legislação municipal;
- 7.10.1.21. Inscrição automática no sistema de Dívida Ativa dos lançamentos em aberto;
- 7.10.1.22. Geração de AIDFS (Autorização de impressão de documentos fiscais);
- 7.10.1.23. Integração com o sistema de Tesouraria;
- 7.10.1.24. Informação da movimentação dos valores do simples nacional dos contribuintes;
- 7.10.1.25 Permitir a comunicação da fazenda municipal com o contribuinte, com registro de data e horário da visualização das comunicações e diálogos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.10 2. Emissão obrigatória dos seguintes relatórios

- 7.10.2.1. Impressão de carnês para pagamento com geração de código de barras padrão FEBRABAN e QRCode padrão PIX;
- 7.10.2.2. Emissão de relatórios gerenciais dos contribuintes;
- 7.10.2.3. Emissão de relatórios de valores de ISS e Taxas em aberto;
- 7.10.2.4. Emissão de Notificações e Avisos de cobranças através de textos modelos configuráveis através de parâmetros utilizando-se o sistema Editor de textos;
- 7.10.2.5. Emissão de relatório dos valores do ISS e taxas gerados no exercício;
- 7.10.2.6. Emissão de etiquetas para envio postal de correspondências e carnês para os contribuintes;
- 7.10.2.7. Emissão de relatório do histórico do contribuinte;
- 7.10.2.8. Emissão de Alvarás de Licença e Localização e os Vigilância Sanitária;
- 7.10.2.9. Relatório dos contribuintes optantes do simples nacional.

7.11. Nota Fiscal Eletrônica De Serviços

- 7.11.1. O sistema deverá ter módulo/perfil para acesso aos fiscais e servidores da Prefeitura, para a realização de configurações, parametrizações e liberação de usuários e serviços aos contribuintes, inclusive a autorização aos contribuintes para emissão NFS-e;
- 7.11.2. Permitir a emissão de NFS-e através de portal via internet, padrão ABRASF;
- 7.11.3. O acesso aos contribuintes será realizado através de usuário vinculado ao CNPJ;
- 7.11.4. O sistema deverá possuir cadastro dos serviços municipais, de acordo com a legislação municipal, e estes vinculados aos serviços previstos na LC 116/2003;
- 7.11.5. Possibilitar a emissão de RPS para uso off-line;
- 7.11.6. Permitir a apuração do imposto sobre serviços e emissão do carnê de recolhimento.
- 7.11.7. Deve possibilitar a autenticação de NFS-e.
- 7.11.8. Deve permitir o cancelamento de NFS-e, de acordo com a legislação municipal.
- 7.11.9. O sistema de emissão de NFS-e deve conter a rotina de RPS - Recibo Provisório de Serviços, que é um documento de posse e responsabilidade do contribuinte, que deverá ser preenchido manualmente ou por algum sistema informatizado próprio, deverá possuir numeração sequencial crescente, que precisará ser convertido em NFS-e no prazo estipulado pela legislação tributária municipal.
- 7.11.10. Permitir a emissão de Cupom Fiscal de Serviços, para determinados contribuintes, conforme liberação da Prefeitura, para os casos previstos na legislação municipal;
Integração com o sistema de emissão de carnês, para a impressão atualizada dos mesmos, para os casos de pagamento fora do prazo de vencimento.
- 7.11.11. Possuir AIDF (autorização de impressão de documentos fiscais) para controle da autorização e emissão das NFS-e;
- 7.11.12. Na emissão das NFS-e realizar o controle dos contribuintes optantes do simples nacional;
- 7.11.13. Realizar o controle dos contribuintes imunes e isentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.11.14. Realizar controle dos serviços de obras de construção civil, para informação da Matrícula do CEI, bem como o endereço da obra, e a dedução de materiais, nos casos previstos na legislação;

7.11.15. Emissão de relatórios diversos, tanto no módulo/perfil do contribuinte para o acompanhamento e gerenciamento da emissão das notas, bem como no módulo/perfil da Prefeitura para o acompanhamento e fiscalização do contribuinte;

7.11.16. Permitir a importação dos arquivos das operações de cartões de débito e crédito da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de cruzamento com a emissão das respectivas Notas Eletrônicas e faturamento das empresas.

7.11.17. Permitir a importação das informações fiscais declaradas no ambiente digital da Receita Federal pelos contribuintes optantes do simples nacional, através do arquivo PGDAS-D e possibilitar o acompanhamento da receita bruta declarada no PGDAS-D comparada com o valor do serviço declarado e permitir a visualização do total declarado pelos cartórios no CNJ.

7.12. Dívida Ativa

7.12.1. Funções do Sistema

7.12.1.1. Acesso ao sistema através de senhas individualizadas e níveis de acesso por usuário;

7.12.1.2. Integração com o sistema de cadastro único de credores e contribuintes;

7.12.1.3. Controle dos lançamentos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária identificando o crédito de origem;

7.12.1.4. Geração dos Termos de Inscrição em Dívida Ativa;

7.12.1.5. Geração dos Livros de Inscrição em Dívida Ativa, com termo de abertura e encerramento;

7.12.1.6. Controle dos corresponsáveis das dívidas;

7.12.1.7. Cálculo dos acréscimos legais com base na legislação do crédito ou configurado individualmente para cada lançamento;

7.12.1.8. Geração de parcelamento de débitos com geração do termo de confissão de débitos;

7.12.1.9. Possibilidade de baixa de lançamentos de forma total ou parcial dos valores dos lançamentos;

7.12.1.10. Geração da petição inicial para processo de Execução Fiscal com base em texto modelo configurado através de parâmetros utilizando-se o sistema editor de Textos;

7.12.1.11. Integração com o sistema de Tesouraria;

7.12.1.12. Identificação do tipo de cobrança de cada lançamento (Normal, Administrativa, Judicial)

7.12.1.13. Painel de gerenciamento dos parcelamentos, com sistema de semáforo, indicando por cores, os parcelamentos com 1 parcela em atraso, com mais de uma parcela em atraso, e os parcelamentos com parcelas em dia;

7.12.1.14. Permitir conceder descontos condicionados nos parcelamentos para pagamentos até o vencimento da parcela, sendo que após o vencimento não é concedido o desconto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.12.1.15. Geração de arquivos das CDAs, para integração com o sistema CRA (Central de Remessa de Arquivos) do Instituto de Protestos do Rio Grande do Sul, para fins de protesto eletrônico das CDAs;

7.12.1.16. Permitir o gerenciamento dos processos de execução fiscal, com montagem do texto da petição inicial do processo de execução fiscal, bem como as respectivas CDAs;

7.12.1.17. Permitir assinatura digital das CDAs.

7.12.2. Emissão obrigatória dos seguintes relatórios:

7.12.2.1. Impressão de carnês para pagamento com geração de código de barras padrão FEBRABAN e QRCode padrão PIX;

7.12.2.2. Emissão de Certidão de Dívida Ativa conforme determinação do CTN;

7.12.2.3. Emissão de Certidão de Dívida Ativa inscrita no exercício;

7.12.2.4. Relatórios gerenciais dos contribuintes;

7.12.2.5. Relatórios de valores em aberto e pagos conforme origem e tipo de cobrança;

7.12.2.6. Relatório demonstrativo dos parcelamentos de débitos;

7.12.2.7. Notificações e Avisos de cobranças através de textos modelos configuráveis através de parâmetros utilizando-se o sistema Editor de textos;

7.12.2.8. Relatório dos valores inscritos por seleção de período e crédito;

7.12.2.9. Etiquetas para envio postal de notificações, correspondências e carnês para os contribuintes;

7.12.2.10. Demonstrativo dos lançamentos por tipo de cobrança;

7.12.2.11. Relatório demonstrativo dos processos de execução fiscal.

7.13. Receitas Não Tributárias

7.13.1. Funções do Sistema

7.13.1.1. Controle dos empréstimos e financiamentos concedidos aos munícipes, com lançamento dos valores e correção dos valores com a utilização de referências;

7.13.1.2. Integração com o sistema de cadastro único de credores e contribuintes;

7.13.1.3. Possibilidade de parcelamento dos valores dos lançamentos, em parcelas mensais, anuais ou aleatórias;

7.13.1.4. Controle dos corresponsáveis das dívidas;

7.13.1.5. Cálculo dos acréscimos legais com base na legislação do crédito ou configurado individualmente para cada lançamento, com possibilidade de juro sobre saldo;

7.13.1.6. Informação das baixas de lançamentos de forma total ou parcial dos valores dos lançamentos;

7.13.1.7. Emissão de auto de lançamento, configurado através de textos modelos configuráveis por parâmetros utilizando-se o sistema Editor de textos;

7.13.1.8. Inscrição automática no sistema de Dívida Ativa dos lançamentos em aberto;

7.13.1.9. Integração com o sistema de Tesouraria;

7.13.1.10. Acesso ao sistema através de senhas individualizadas e níveis de acesso por usuário.

7.13.2. Emissão obrigatória dos seguintes relatórios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- 7.13.2.1. Impressão de carnês para pagamento com geração de código de barras padrão FEBRABAN e QRCode padrão PIX;
- 7.13.2.2. Relatórios gerenciais dos contribuintes;
- 7.13.2.3. Relatórios de valores em aberto;
- 7.13.2.4. Notificações e Avisos de cobranças através de textos modelos configuráveis através de parâmetros utilizando-se o sistema Editor de textos;
- 7.13.2.5. Relatório dos valores lançados por seleção de período e crédito;
- 7.13.2.6. Emissão de etiquetas para envio postal de correspondências e carnês para os contribuintes;
- 7.13.2.7. Relatório dos valores pagos de cada crédito e contribuinte.

7.14. Protocolo E Processos Eletrônicos

- 7.14.1. O software deverá funcionar em plataforma web, acessível através dos navegadores e smatphone e tablets;
- 7.14.2. Utilizar para conexão o protocolo de segurança HTTPS;
- 7.14.3. Registrar e acompanhar todos os processos administrativos, fornecendo informações rápidas e confiáveis a respeito de todo o documento em trâmite ou arquivado, do início até o seu encerramento.
- 7.14.4. O software deve possibilitar a configuração e modelagem dos fluxos de tramitação dos processos (workflow) no próprio software, utilizando a metodologia BPMN (business process management and Notation);
- 7.14.5. O software deverá estar integrado com o Microsoft Word ou Google Docs, para a definição de textos modelos e utilização de parâmetros pré-definidos como forma de montagem e produção dos documentos, permitindo a padronização destes;
- 7.14.6. Permitir a assinatura digital de documentos com certificado digital A3 padrão ICP-Brasil;
- 7.14.7. Permitir a assinatura eletrônica de documentos;
- 7.14.8. Permitir a abertura de protocolos e processos pelos cidadãos, através do portal de serviços digitais;
- 7.14.9. Permitir numeração sequencial única identificando o autor, assunto, data e hora da protocolização.
- 7.14.10. Emitir comprovante de protocolização para o autor no momento da inclusão do processo;
- 7.14.11. Permitir anexação de documentos;
- 7.14.12. Possibilitar a digitalização de documentos solicitados no cadastramento do processo e também os documentos anexados ao processo.
- 7.14.13. Permitir registrar os pareceres sobre os trâmites dos processos.
- 7.14.14. Deve permitir controlar a timeline de cada processo em toda a sua vida útil até o encerramento.
- 7.14.15. Possuir painel/dashboard de controle de prazos, para acompanhamento de todos os processos em tramitação na Prefeitura Municipal, acessível aos gestores Municipais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.14.16. Controlar a tramitação dos processos e seus despachos, mantendo o registro em seu histórico.

7.14.17. Deve manter registro de funcionário e data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite.

7.14.18. Possuir rotina de arquivamento de processos.

7.14.19. Emitir comprovante de protocolização do processo.

7.14.20. Permitir emissão de comprovante ou relatório de acompanhamento de tramitação do processo.

7.14.21. Permitir consultas detalhadas e resumidas dos processos por período, autor, localização, histórico, em andamento, arquivados, assunto, tipo de documento e destino da tramitação.

7.14.22. Relatórios dos protocolos e processos, com filtro por data, tipo, assunto, autor e situação.

7.14.23. Permitir a impressão e download em PDF na íntegra (arquivo único) contendo todos os documentos dos Processos.

7.15. Almoxarifado

7.15.1. Funções do sistema

7.15.1.1. Cadastro dos materiais, com classificação por grupo e subgrupo e identificação da unidade de medida;

7.15.1.2. Possibilidade de identificar a localização de estocagem dos materiais, informando a prateleira e o box;

7.15.1.3. Possibilidade de cadastramento de sub materiais, permitindo o desdobramento dos materiais em sub materiais, identificando a marca e utilizando o código de barras dos próprios produtos;

7.15.1.4. Controle dos lotes dos materiais

7.15.1.5. Controle da validade dos materiais;

7.15.1.6. Possibilidade de implantação de diversos almoxarifados integrados, com controle da movimentação individualizada para cada almoxarifado, consolidando-se ao Almoxarifado Central;

7.15.1.7. Controle do custo médio dos materiais;

7.15.1.8. Operação de bloqueio/desbloqueio da movimentação dos materiais para fins de realização do inventário físico;

7.15.1.9. Possibilidade de reserva de estoque de materiais;

7.15.1.10. Período de digitação das informações por competência, com rotina de consistência e fechamento da movimentação mensal;

7.15.1.11. Digitação de entradas de materiais por operação;

7.15.1.12. Integração com o sistema de cadastro único de credores e contribuintes;

7.15.1.13. Digitação das saídas de materiais com emissão de comprovante de entrega;

7.15.1.14. Integração com o sistema de controle de frotas, lançando automaticamente neste sistema as saídas de materiais destinadas aos veículos da frota;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.15.1.15. Integração com o sistema de Contabilidade, contabilizando automaticamente o total mensal da movimentação do almoxarifado dos grupos de produtos, conforme as operações realizadas;

7.15.1.16. Possibilidade de controle de materiais de terceiros e próprios;

7.15.1.17. Controle da utilização de materiais por centro de custo;

7.15.1.18. Controle da utilização de materiais por repartição;

7.15.1.19. Acesso ao sistema através de senhas individualizadas e níveis de acesso por usuário.

– **7.15.2. Emissão obrigatória dos seguintes relatórios;**

7.15.2.1. Relatório cadastral dos materiais;

7.15.2.2. Relatório das entregas de materiais

7.15.2.3. Relatórios das compras de materiais;

7.15.2.4. Demonstrativo resumido da movimentação mensal dos materiais;

7.15.2.5. Demonstrativo resumido da movimentação mensal pelos grupos de materiais;

7.15.2.6. Ficha de estoque de material;

7.15.2.7. Relatório para realização de inventário físico dos materiais.

7.16. Patrimônio

7.16.1. Funções do sistema

7.16.1.1. Cadastro dos bens móveis, com classificação por natureza, grupo e espécie;

7.16.1.2. Cadastro dos bens imóveis, com classificação por natureza, grupo e espécie;

7.16.1.3. Cadastro da comissão do patrimônio e seus integrantes;

7.16.1.4. Identificação da localização dos bens através de código identificador do Órgão, Unidade e Repartição;

7.16.1.5. Geração de Guias de Transferência de bens;

7.16.1.6. Lançamento das reavaliações realizadas pela comissão;

7.16.1.7. Possibilidade de cálculo automático das depreciações dos bens, conforme configuração feita pelo órgão;

7.16.1.8. Integração com o sistema de contabilidade, permitindo a contabilização automática de todas as movimentações realizadas no sistema de patrimônio, durante o período selecionado;

7.16.1.9. Controle das baixas e revogas dos bens;

7.16.1.10. Acesso ao sistema através de senhas individualizadas e níveis de acesso por usuário.

– **7.16.2. Emissão obrigatória dos seguintes relatórios:**

7.16.2.1. Ficha cadastral dos bens;

7.16.2.2. Relatório da posição patrimonial;

7.16.2.3. Relatório das incorporações por período;

7.16.2.4. Relatório das transferências realizadas;

7.16.2.5. Relatório das reavaliações realizadas por período;

7.16.2.6. Relatório das baixas por período;

7.16.2.7. Carga patrimonial do respectivo setor, constando termo de compromisso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.16.2.8. Relatório para realização de inventário físico dos bens;

7.16.2.9. Relatório para reavaliação dos bens.

7.16.3. Aplicativo APP mobile

7.16.3.1. Possuir aplicativo mobile para sistemas operacionais mobile Android e IOS, para realizar operações e consultas integrado ao módulo de patrimônio;

7.16.3.2. Permitir que os responsáveis pelo patrimônio de cada repartição, possa consultar os bens móveis apropriados na respectiva repartição, bem como as informações cadastrais dos mesmos;

7.16.3.3. Permitir a consulta da ficha cadastral de um bem móvel através da identificação pela placa ou código de barras da etiqueta do bem;

7.16.3.4. Permitir a realização de inventário dos bens móveis da respectiva repartição, com identificação da localização do bem, situação do mesmo, adicionar observações e fotos;

7.16.3.5. Possuir funcionalidade de status (semáforo) referente situação do inventário de cada bem.

7.17. Frotas

7.17.1. Funções do Sistema

7.17.1.1. Gerenciar os custos e as manutenções da frota municipal;

7.17.1.2. Cadastro de veículos e máquinas com informações gerais;

7.17.1.3. Identificação dos responsáveis dos veículos;

7.17.1.4. Controle das manutenções preventivas com dispositivo de aviso ao operador do sistema quando da necessidade da realização de manutenções na frota;

7.17.1.5. Registro das despesas efetuadas nos veículos;

7.17.1.6. Gerenciamento da utilização dos veículos com possibilidade de agendamento de utilização de veículos;

7.17.1.7. Controle da movimentação física dos veículos, identificando a data de saída e chegada a quilometragem de saída e chegada, o motorista, e o objetivo da viagem;

7.17.1.8. Possibilidade de cadastramento de peças e acessórios e gerenciamento da movimentação destes;

7.17.1.9. Acesso ao sistema através de senhas individualizadas e níveis de acesso por usuário.

– **7.17.2. Emissão obrigatória dos seguintes relatórios:**

7.17.2.1. Ficha cadastral dos veículos;

7.17.2.2. Relatório de consumo médio de combustível dos veículos, realizando a média de cada abastecida;

7.17.2.3. Relatório demonstrativo de todas as despesas de cada veículo;

7.17.2.4. Relatório resumido por tipo de despesa mensalmente, calculando o custo de cada veículo e a média de consumo de combustível mensal;

7.17.2.5. Relatório da movimentação física dos veículos;

7.17.2.6. Relatório da movimentação de peças e acessórios.

7.18. Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.18.1. Sistema para gerenciamento dos processos ambientais e do departamento de meio ambiente. O software deverá obrigatoriamente possuir as seguintes especificações:

7.18.1.1. Aplicativo Multiusuário (Vários usuários acessando ao mesmo tempo)

7.18.1.2. Sistema compatível com impressoras, jato de tinta e laser

7.18.1.3. Possuir controle dos Protocolos do Departamento.

7.18.1.4. Possuir controle dos Processos do Departamento.

7.18.1.5. Possuir controle de Licenciamento.

7.18.1.6. Possuir controle da Emissão das taxas de licenciamento.

7.18.1.7. Possuir controle dos processos de infrações.

7.18.1.8. Opção para lançamento de coordenadas do GPS

7.18.1.9. Possibilitar a parametrização através de fórmula, a Lei Municipal de taxas.

7.18.1.10. Possuir sistema de tramitação de documentação, passando de responsável para responsável.

7.18.1.11. Permitir a implantação de formulários padrão do Departamento ou conforme legislação Municipal.

7.18.1.12. Geração dos documentos em modelo PDF, para publicação na Internet.

7.18.1.13. Permitir a Anexação de fotos nos processos.

7.18.1.14. Permitir a digitalização dos documentos nos processos.

7.18.1.15. Possuir Numeração automática de todos os tipos de Licenças (LP, LI, LO, LU).

7.18.1.16. Permitir o lançamento do número do protocolo geral do Município.

7.18.1.17. O sistema ser acessado apenas por senhas de usuário.

7.18.1.18. Possuir no sistema a consulta de valores para informar ao munícipe sem abertura de processo ou registro do mesmo;

7.18.1.19. Emissão de boletos de cobranças das taxas e das multas.

7.18.1.20. Possuir modelos de documentos configuráveis conforme necessidade da Prefeitura.

7.18.1.21. Permitir alteração dos documentos antes da gravação dos mesmos, sem a necessidade de alteração do modelo original.

7.18.1.22. Emissão de Auto de Infração ao empreendedor.

7.18.1.23. Emissão de negativa florestal.

7.18.1.24. Controle das matrículas e das áreas utilizadas das respectivas matrículas.

7.18.1.25. Possuir Cadastro das Matrículas, com identificação dos proprietários, arrendamentos e das respectivas áreas;

7.18.1.26. Possuir cadastro das propriedades, com informações gerais das propriedades municipais;

7.18.1.27. Possuir cadastro dos estabelecimentos e respectivas atividades exercidas;

7.18.1.28. Integração com o sistema de Tesouraria;

7.18.1.29. Integração com o sistema de Dívida Ativa;

7.18.1.30. Integração com o sistema de cadastro único;

7.18.1.31. Controle das validades das licenças

7.18.1.32. Controle das reposições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.18.1.33. Controle de plantios;

7.18.1.34. Controle de Denúncias;

7.18.1.35. Controle da Mata Ciliar;

7.18.1.36. Controle das receitas do Fundo;

7.18.1.37. Emissão de relatórios diversos;

7.18.1.38. Permitir a abertura de processos via módulo web, com anexação de documentos obrigatórios para o início dos processos;

7.18.1.39. Possuir portal para disponibilização na internet de consulta de processos e licenças, bem como acompanhamento das movimentações dos mesmos;

7.18.1.40. Permitir a emissão de certidão de débitos ambientais na internet;

7.18.1.41. Possuir módulo WEB, que permita ao empreendedor realizar as seguintes funções:

a) Acesso ao módulo através de usuário e senha, com solicitação pelo usuário e liberação pela Prefeitura;

b) Permitir a realização de solicitação de abertura de processos ambientais pelo empreendedor, indicando os dados do empreendedor, empreendimento, atividades, portes, e documentos obrigatórios, pré-definidos por cada tipo de processo e respectivas atividades;

c) Realizar a assinatura digital de documentos através de certificação digital A3 padrão ICP- Brasil;

d) Permitir o acompanhamento do andamento dos processos, bem como realizar movimentações e envio de documentos pelo Empreendedor.

7.19. Farmácia

7.19.1. Cadastro dos materiais e medicamentos, com classificação por grupo e subgrupo e identificação da unidade de medida;

7.19.2. Possibilidade de identificar a localização de estocagem dos medicamentos, informando a prateleira e o box;

7.19.3. Possibilidade de cadastramento de sub materiais, permitindo o desdobramento dos materiais em sub materiais, identificando a marca e utilizando o código de barras dos próprios produtos;

7.19.4. Controle dos lotes dos medicamentos;

7.19.5. Controle da validade dos medicamentos;

7.19.6. Integração do sistema de farmácia com o sistema de almoxarifado central;

7.19.7. Controle do custo médio dos medicamentos;

7.19.8. Operação de bloqueio/desbloqueio da movimentação dos medicamentos para fins de realização do inventário físico;

7.19.09. Período de digitação das informações por competência, com rotina de consistência e

fechamento da movimentação mensal;

7.19.10. Digitação de entradas de materiais por operação;

7.19.11. Integração com o sistema de cadastro único de credores e contribuintes;

7.19.12. Digitação das saídas de materiais com emissão de comprovante de entrega;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- 7.19.13. Controle da utilização de materiais por centro de custo;
- 7.19.14. Controle da utilização de materiais por repartição;
- 7.19.15. Acesso ao sistema através de senhas individualizadas e níveis de acesso por usuário;
- 7.19.16. Controle de autorização de exames;
- 7.19.17. Controle de estoque Mínimo;
- 7.19.18. Controle para transmitir arquivos hórus via web service;
- 7.19.19. Controle de contratos;
- 7.19.20. Emissão do Relatório cadastral dos materiais e medicamentos;
- 7.19.21. Emissão do Relatório das entregas de materiais e medicamentos;
- 7.19.22. Emissão do Relatórios das compras de materiais e medicamentos;
- 7.19.23. Emissão do Demonstrativo resumido da movimentação mensal dos materiais;
- 7.19.24. Emissão do Demonstrativo resumido da movimentação mensal pelos grupos de materiais e medicamentos;
- 7.19.25. Ficha de estoque de material e medicamentos;
- 7.19.26. Relatório para realização de inventário físico dos materiais e medicamentos;

7.20. Educação

- 7.20.1. Possibilitar o cadastro usuários, com controle de acesso e permissões por grupos e individual;
- 7.20.2. Possibilitar o cadastramento de calendários e períodos do ano letivo;
- 7.20.3. Possibilitar o cadastramento de critérios de avaliação por nota, parecer, conceito, conceito/parecer e nota/parecer;
- 7.20.4. Possibilitar o cadastramento de disciplinas;
- 7.20.5. Possibilitar o cadastramento dos anos (séries) educacionais e para cada um dos anos, adicionar as disciplinas;
- 7.20.6. Possibilitar o cadastramento de servidores e que em cada um possam ser adicionadas as instituições em que são lotados ou trabalham, podendo ser vinculadas mais de uma instituição por servidor;
- 7.20.7. Possibilitar o cadastramento de salas de aula podendo controlar a quantidade máxima de classes (alunos) por sala;
- 7.20.8. Possibilitar o cadastramento de turnos com o horário dos períodos e intervalos de forma individual para cada instituição;
- 7.20.9. Possibilitar o cadastramento de instituições geridas pelo município e também outras instituições externas, para utilização em transferências ou cadastros de históricos;
- 7.20.10. Possibilitar o cadastramento de professores e para que cada um possa adicionar disciplinas/anos que leciona;
- 7.20.11. Possibilitar o cadastramento de turmas individualizado para cada instituição, vinculado com os anos educacionais, turnos e salas;
- 7.20.12. Possibilitar o cadastramento de conteúdos programáticos por disciplina e ano educacional, com opção de adicionar data das avaliações e peso das mesmas, para cada conteúdo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.20.13. Possibilitar o cadastramento de alunos, permitindo a vinculação de mais de um cadastro de responsável;

7.20.14. Efetuar a matrícula do aluno de forma individual, fazer a transferência do mesmo, remanejamento de aluno para uma nova turma na mesma etapa de ensino e instituição, promoção o aluno, desligamento, emissão atestado de frequência e cadastramento de históricos dos alunos matriculados por transferência de outras instituições;

7.20.15. Possibilitar efetuar a matrícula dos alunos nas turmas de forma manual ou efetuar a pré-matrícula de forma automatizada;

7.20.16. Possibilitar o cadastramento do horário semanal de cada turma, com a emissão de aviso caso o professor já esteja sendo usado naquele horário levando em consideração todas as instituições geridas pelo município;

7.20.17. Possibilitar efetuar a chamada de forma online, no dia, dentro da sala de aula, vincular o conteúdo programático, ou somente digitar o que será estudado.

7.20.18. Quando houver avaliação é possível efetuar o lançamento das mesmas diretamente na chamada, desde que os critérios para o ano educacional sejam nota, conceito, nota/parecer ou conceito/parecer;

7.20.19. Possibilitar o cadastramento das avaliações finais dos trimestres de forma manual para os que não utilizam a chamada online, e para o lançamento dos pareceres dos alunos;

7.20.20. Possibilitar o cadastramento dos pareceres de forma única ou individual por aluno;

7.20.21. Possibilitar efetuar reserva de vaga e emitir o atestado de vaga dos alunos;

7.20.22. Possibilitar emissão dos relatórios cadastrais, ficha do aluno, cadernos de chamada (diário de classes), boletins, histórico escolar;

7.20.23. Possibilitar o acesso ao sistema através de navegador e pela internet para acesso nas escolas municipais, integrado ao banco de dados da Prefeitura Municipal;

7.20.24. Possibilitar o acesso através de Smartphone e tablets para a realização de chamadas dos alunos, consulta de dados, lançamento de informações;

7.20.25. Possuir menu para os Pais e Alunos acessarem o sistema para a entrega de trabalhos e atividades disponibilizados pelos professores;

7.20.26. Possuir controle das bibliotecas, com controle dos estoques de livros, acervos, empréstimo e devoluções;

7.21. Gerenciamento Eletrônico De Documentos

7.21.1. Possibilidade de cadastro do plano de classificação de documentos (PCD) com estrutura mínima de 4 níveis. O Sistema deve ser capaz de mostrar o plano de classificação de documentos no formato de uma estrutura de árvore (tree view), permitindo que o usuário selecione e expanda os níveis, possibilitando incluir novas classificações a partir de um registro;

7.21.2. Possibilidade de cadastro da tabela de temporalidade e destinação final atrelada ao plano de classificação de documentos;

7.21.3. Possibilidade de cadastro organizacional de arquivos físicos e unidades de arquivamento;

7.21.4. O Sistema deve ser capaz de mostrar o local de arquivamento de documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

no formato de uma estrutura de árvore (tree view), permitindo que o usuário selecione e expanda os níveis, possibilitando incluir novos locais a partir de um registro;

7.21.5. Permitir a identificação de arquivos físicos, eletrônicos e ambos;

7.21.6. Permitir visualizar todas as versões geradas para um documento, contendo a hora, data, versão e usuário que incluiu;

7.21.7. Permitir a emissão de relatórios;

7.21.8. Permitir realizar a consulta de todos os processos e documentos em tramitação e arquivados;

7.21.9. Permitir configurar a destinação final dos documentos como eletrônico, físico e ambos. No caso de físico e ambos, deve possibilitar informar a localização de armazenamento do mesmo;

7.21.10. Permitir configurar a exibição dos assinantes no rodapé das páginas de documentos ao assinar;

7.21.11. Permitir a assinatura eletrônica dos documentos, através de certificação digital padrão ICP-Brasil;

7.21.12. Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica para documentos do formato PDF utilizando a certificação digital tipo A1 e A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP- BRASIL;

7.21.13. Permitir assinatura em lote e de forma individualizada.

7.21.14. Possuir funcionalidade de autenticação virtual dos documentos;

7.21.15. Possibilitar gerar a numeração automática dos documentos por sequencial PARA CADA TIPO DE DOCUMENTO identificando o autor, data e hora da protocolização, além do número de protocolo geral;

7.21.16. Permitir informar número do documento manualmente, para os casos de documentos antigos que estão sendo digitalizados.

7.21.17. Emitir comprovante de protocolização para o autor no momento da inclusão do documento;

7.21.18. Permitir o protocolo eletrônico dos documentos, com a finalidade de implantação do processo eletrônico 100% virtual, podendo o protocolo ser efetuado pelo próprio autor do documento, ou ficar aguardando protocolo pelo setor;

7.21.19. Permitir informar número e data do protocolo manualmente, para os casos de documentos antigos que estão sendo digitalizados.

7.21.20. Permitir informar número do processo manualmente, para os casos de documentos antigos que estão sendo digitalizados.

7.21.21. Permitir realizar uma pesquisa na base de dados, para verificar a existência de documentos iguais ou semelhantes a que está sendo protocolada;

7.21.22. Permitir anexação de documentos, bem como assinatura digital padrão ICP-Brasil para os anexos;

7.21.23. Possibilitar a vinculação de processos por apensação ou anexação;

7.21.24. Possibilitar a digitalização de documentos solicitados no cadastramento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

processo e também os documentos anexados ao processo;

7.21.25. Modelagem gráfica através de workflows nativos do sistema, utilizando padrão BPMN (Business Process Management Notation);

7.21.26. Possibilitar a customização dos fluxos dos processos, estabelecendo as tarefas, responsabilidades e prazos, bem como a aplicação de condicionantes e parametrização de entradas de dados por atividade;

7.21.27. Possibilitar a configuração de tarefas a serem executadas automaticamente no fluxo, com entrada de dados e condições de execução pré-configuráveis;

7.21.28. Validação da consistência de fluxos e tarefas, para manter a integridade na execução dos processos;

7.21.29. Permitir a configuração de mais de um fluxo para o mesmo tipo de documento, podendo o usuário fazer a definição de qual será utilizado;

7.21.30. Possibilitar que um processo possa seguir, concomitantemente, por diversas repartições, em fluxos alternativos, até seu retorno para o fluxo original;

7.21.31. Possibilitar a inclusão de comentários ao processo, bem como respostas relacionadas, permitindo a formatação do texto em padrão MARKDOWN;

7.21.32. Permitir que os documentos possam assumir fluxos alternativos de tramitação, conforme a configuração do seu fluxo principal, seguindo critérios de aceitação definidos no mesmo;

7.21.33. Utilizar para conexão o protocolo de segurança HTTPS;

7.21.34. Permitir acesso, também através de smartphones e tablets, com responsividade das telas e funções;

7.21.35. Autenticação de usuários utilizando para autorização dos mesmos o padrão OAuth2, possibilitando a gestão única dos usuários;

7.21.36. Possibilitar o Login através de biometria em dispositivos mobile e computadores.

7.21.37. Possibilitar o controle de acessos e permissões aos usuários de forma individualizada e por grupo de usuários definidos por perfil;

7.21.38. Possibilitar a elaboração de documentos em editor de textos online, acessível e multiplataforma, com paginação nativa, quebra de páginas, layout da página com no mínimo Ofício, Carta e A4, com orientação retrato e paisagem com configuração de margens, parágrafos, cabeçalho e rodapé;

7.21.39. Possuir corretor ortográfico integrado ao editor de textos em linguagem PTBR (português brasileiro);

7.21.40. O Editor de textos deve permitir a exportação do texto para, no mínimo, os seguintes formatos: DOCX, ODT, PDF, TXT e RTF;

7.21.41. O Editor de textos deve permitir o compartilhamento do documento em fase de elaboração, possibilitando a edição on-line e simultânea por vários usuários e a visualização em tempo real do conteúdo editado por cada usuário;

7.21.42. Possibilitar o uso de parâmetros pré-definidos com substituição automática, armazenados em estrutura em nuvem para a integração com o editor online. A integração com um



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

editor online visa permitir maior flexibilidade, usabilidade, colaboração em tempo real, fácil acesso, sendo uma ferramenta de distribuição gratuita;

7.21.43. Possibilitar, em determinados tipos de documentos, a integração com Google Maps.

7.21.44. Permitir registrar os pareceres sobre os trâmites dos processos;

7.21.45. Permitir a geração de todo o histórico de tramitação dos documentos, guardando a origem, destino, data, hora, usuário que executou a tarefa, bem como elaboração da TIMELINE (linha do tempo) com visualização gráfica da mesma

7.21.46. Controlar a tramitação dos processos e seus despachos, mantendo o registro em seu histórico;

7.21.47. Deve manter registro de funcionário e data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite;

7.21.48. Deve permitir o acesso simultâneo e ilimitado de usuários;

7.21.49. Permitir classificação dos processos/documentos;

7.21.50. Controlar a transferência de processo/documento com emissão de comprovante;

7.21.51. Permitir que as operações de encaminhamento, exclusão de despachos de tramitação, abertura de processos e andamentos sejam realizadas somente por usuários autorizados;

7.21.52. Possuir rotina de arquivamento de processos;

7.21.53. Emitir etiquetas de protocolo, contendo dados para sua identificação;

7.21.54. Emitir comprovante de protocolização do processo/documento;

7.21.55. Permitir emissão de comprovante ou relatório de acompanhamento de tramitação do processo;

7.21.56. Permitir consultas e relatórios dos processos e suas tramitações, selecionados por critérios combinados de autores, status, números de protocolo e datas de protocolo;

7.21.57. Possibilitar a consulta de processos por número ou ano, autor, descrição, protocolo e data de protocolo;

7.21.58. Exibir as unidades, os usuários e as datas de movimentação do processo em trâmite;

7.21.59. Controle de visibilidade e acesso aos processos por meio dos níveis de acesso;

7.21.60. Possuir configuração de prazo em dias úteis e dias corridos;

7.21.61. O sistema deve mostrar de forma clara, qual tarefa do fluxo, o usuário responsável pelo processo deve executar;

7.21.62. Possibilitar a execução de tarefas em lote;

7.21.63. Permitir a impressão na íntegra do processo, contendo todos os documentos vinculados ao processo;

7.21.64. Permitir a inclusão de diversos autores nos documentos, bem como a assinatura eletrônica dos documentos através de certificação digital padrão ICP-Brasil e configuração de mínimo de assinantes;

7.21.65. Na tela do processo, o Sistema deve disponibilizar acesso ao workflow



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

completo do processo, de forma gráfica, mostrando ao usuário todas as etapas do processo e a etapa atual;

7.21.66. Permitir assinatura eletrônica simples. Esta deverá ser realizada através do usuário e senha do assinante. Permitir a assinatura através da biometria e reconhecimento facial em dispositivos que possuam este recurso.

7.21.67. Permitir assinatura eletrônica simples gravando no manifesto da assinatura o IP e geolocalização da assinatura.

7.22. Portal Da Transparência

7.22.1. Despesas

7.22.1.1. Deverá contar com a pesquisa de: Comparativo de Despesas; Despesas por Credor; Por Órgão; Por Fonte de Recurso; Por Projeto/Atividade; Por Elemento; Por Programa; Por Descrição do Empenho; Por Tipo de Empenho; Por Modalidade de Licitação e Restos a Pagar.

7.22.1.1.1. Comparativo de despesas: a consulta deverá ser feita aplicando-se os filtros de exercício, unidade gestora, mês inicial e mês final, deverão ser exibidas as despesas destacadas por código, descrição, valor orçado, valor atualizado, empenhado, liquidado e pago.

7.22.1.1.2. Por Credor: a consulta deverá ser feita aplicando-se os filtros de exercício, unidade gestora, nome do credor, CPF ou CNPJ, com a opção de visualizar o saldo a pagar. As despesas deverão ser classificadas por nome, CPF ou CNPJ, valor empenhado, valor liquidado e valor pago. Deverá ser possível ter acesso ao número do empenho, data, descrição do empenho, valor empenhado, liquidado e pago, bem como as respectivas operações e itens do empenho.

7.22.1.1.3. Por Órgão: a consulta deverá ser feita aplicando-se os filtros de exercício, unidade gestora, descrição do órgão, mês inicial e final. As despesas deverão ser exibidas por código, descrição, valor orçado, atualizado, empenhado, liquidado e pago. Deverá ser exibida uma tela com o resumo das despesas do referido órgão e a listagem detalhada de credores, bem como, os detalhamentos do empenho, suas operações e itens.

7.22.1.1.4. Por Fonte de Recurso: a consulta deverá ser feita aplicando-se o filtro de exercício, unidade gestora, descrição da fonte de recurso, mês inicial e final. As despesas deverão ser exibidas por código, descrição, valor orçado, atualizado, empenhado, liquidado e valor pago. Deverá ser exibido o detalhamento do recurso selecionado, como número, data, credor, valor empenhado, liquidado e pago, bem como, os detalhamentos do respectivo empenho, as operações e itens.

7.22.1.1.5. Por Projeto/Atividade: a consulta deverá ser feita aplicando-se o filtro de exercício, unidade gestora, descrição do projeto/atividade, mês inicial e final. As despesas deverão ser exibidas por código, descrição, valor orçado, atualizado, empenhado, liquidado e valor pago. Deverá ser exibido o resumo dos valores, bem como, detalhamento da fonte de recurso e informações do empenho (número, data, credor, valor empenhado, liquidado e pago). Ainda, terão de serem exibidas as informações do empenho, suas operações e itens.

7.22.1.1.6. Por Elemento: a consulta deverá ser feita aplicando-se o filtro de exercício, unidade gestora, descrição do elemento, mês inicial e final. As despesas terão de ser exibidas por código, descrição, valor orçado, atualizado, empenhado, liquidado e valor pago. Deverá ser possível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

acessar o resumo da despesa com código, descrição, valor empenhado, liquidado e valor pago, bem como terá de ser exibido o empenho na forma resumida e detalhada.

7.22.1.1.7. Por Programa: a consulta deverá ser feita aplicando o filtro de exercício, unidade gestora, descrição do programa, mês inicial e final. As despesas terão de ser exibidas por código, descrição, valor orçado, atualizado, empenhado, liquidado e valor pago. Deverá ser possível acessar o empenho na forma resumida e detalhada.

7.22.1.1.8. Por Descrição de Empenho: a consulta deverá ser feita aplicando-se o filtro de exercício, unidade gestora e descrição do empenho. As despesas terão de ser exibidas por número, descrição, valor empenhado, liquidado e pago. Ainda, deverá ser exibida uma tela com informações detalhadas sobre o empenho, como as operações e itens.

7.22.1.1.9. Por Tipo de Empenho: a consulta deverá ser feita aplicando-se o filtro de exercício, unidade gestora e tipo do empenho. As despesas terão de ser exibidas por número, credor, valor empenhado, liquidado e pago. Deverá ser possível acessar uma tela com as informações detalhadas do empenho, como operações e itens.

7.22.1.1.10. Por Modalidade de Licitação: a consulta deverá ser feita aplicando-se o filtro de exercício, unidade gestora e modalidade de licitação. As despesas terão de ser exibidas por número, credor, valor empenhado, liquidado e pago. Deverá ser exibida uma tela com informações detalhadas do empenho, como operações e itens.

7.22.1.1.11. Restos a pagar: a consulta deverá ser feita aplicando-se o filtro de unidade gestora e descrição do órgão. Os restos a pagar terão de ser exibidos por nome, valor empenhado, valor pago, estorno e saldo de exercícios anteriores e valor liquidado, pago, estorno e saldo do exercício atual.

7.22.1.1.12. Deverá ser exibido o empenho nas formas resumida e detalhada.

7.22.1.1.13. Covid-19: demonstrar os empenhos e as respectivas movimentações, das despesas aplicadas no combate a pandemia do Covid-19;

7.22.2. Receitas:

7.22.2.1. Deverá contar com a pesquisa do: Balancete da Receita; Comparativo de Receitas e Por Fonte de Recurso.

7.22.2.1.1. Balancete da Receita: terá de ser possível realizar a consulta filtrando pelo exercício, unidade gestora, descrição, mês e nível (Todos, Categoria Econômica, Categoria de Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, SubAlínea, Primeiro Desdobramento, Segundo Desdobramento). As receitas deverão ser exibidas por código, recurso, descrição, valores da receita (orçado e atualizado) e valores arrecadados (do período e até o período selecionado). Deverá ser possível acessar o detalhamento mensal sobre a arrecadação, bem como, o montante recolhido diariamente da receita selecionada.

7.22.2.1.2. Comparativo de Receitas: deverá ser possível realizar a consulta filtrando pela unidade gestora, período inicial e final e mês inicial e final. As receitas terão de ser exibidas por descrição, período inicial selecionado, período final selecionado, diferença e percentual. Deverá ser possível acessar um comparativo de receitas por grupo, do período o qual for selecionado.

7.22.2.1.3. Por Fonte de Recurso: deverá ser possível realizar a consulta filtrando pelo exercício, unidade gestora, fonte de recurso e mês. A receita terá de ser exibida por código,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

descrição, valores da receita (orçado e atualizado) e valores arrecadados (no período selecionado e até o período selecionado). Ainda, deverá ser possível visualizar os valores arrecadados por grupo com detalhamento de código, descrição, valor orçado, atualizado, no período selecionado ou até o período selecionado.

7.22.3. Diárias:

7.22.3.1. Deverá contar com a consulta de:

7.23.3.1.1. Despesas com Diárias e Tabela de Valores Despesas com Diárias: Deverá ser possível realizar a consulta filtrando por exercício, unidade gestora, descrição do órgão, mês inicial, mês final e também por servidor ou matrícula. As diárias terão de ser exibidas por código, descrição, valor orçado, atualizado e total de diárias. Deverá ser possível visualizar o resumo de valores de diárias referentes a cada órgão, bem como matrícula, nome, cargo, documento e total de diárias recebido pelos servidores listados. Ainda, terá que ser exibida uma tela com o valor do empenho (exibido de forma resumida e também detalhada), quantidades, período de afastamento, destino, motivo e total de diárias referentes ao servidor selecionado de cada órgão. Tabela de valores: deverá ser apresentada a listagem de datas, descrição, links e documentos anexados referentes aos padrões de valores gastos com diárias dos servidores.

7.22.4. Patrimônio:

Neste menu deverá ser exibida a consulta de Bens Móveis por Órgão, Móveis por Descrição, Móveis por Grupo, Frotas e Bens Imóveis

7.22.4.1. Bens Móveis por Órgão: a consulta deverá ser feita aplicando-se o filtro de unidade gestora e descrição do órgão. Terá que ser exibido o valor bruto, depreciado e líquido de cada bem móvel, bem como o código, descrição da repartição e dos bens lotados em cada repartição.

7.22.4.2. Móveis por Descrição: a consulta deverá ser feita de acordo com a aplicação dos filtros de unidade gestora, descrição do móvel e placa. Terá de ser exibido o valor bruto, depreciado e líquido de cada móvel.

7.22.4.3. Móveis por Grupo: a consulta deverá ser feita de acordo com a aplicação dos filtros de unidade gestora e descrição do móvel. Terá de ser exibido o valor bruto, depreciado e líquido de cada móvel.

7.22.4.4. Frotas: a consulta deverá ser realizada de acordo com a aplicação dos filtros de unidade gestora, situação, placa, tipo de frota e órgão. No resultado da pesquisa, terá que ser exibido o ano, placa, modelo e órgão ao qual está vinculado o veículo, bem como o detalhamento da frota e os respectivos motoristas/operadores.

7.22.4.5. Bens Imóveis: a consulta deverá ser feita aplicando-se os filtros de unidade gestora, situação, descrição do imóvel e repartição. Terão de serem exibidos os imóveis classificando sua descrição, origem, endereço e repartição a qual estão vinculados.

7.22.5. Licitações:

Neste menu deverá ser possível pesquisar licitações Novas, Em Andamento, Encerradas, Todas e Por Objeto.

7.22.5.1. Novas / Em Andamento / Encerradas: a consulta deverá ser feita aplicando-se o filtro de modalidade, tipo / objeto, número da licitação, período e período final, data de abertura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

e abertura final. Terão de serem exibidas as licitações classificadas por valor estimado e data de abertura. Ao lado da aba de informações, deverá conter a aba gráficos modalidade, número, ano, descrição que terá de exibir a quantidade de licitações de acordo com modalidade e objeto. Ainda, deverá ser possível visualizar o resumo detalhado da ordem cronológica da licitação, itens/lotos, rotinas e editais, licitantes e vencedores.

7.22.5.2. Todas: a consulta deverá ser feita aplicando-se os filtros de modalidade, tipo objeto, número da licitação, período e período final, data de abertura e abertura final. Terão de serem exibidas as licitações classificadas por modalidade, número, ano, descrição, valor estimado e data de abertura. Deverá conter uma legenda com o status Andamento, Nova e Encerrada, bem como, o resumo detalhado exibindo a ordem cronológica da licitação, itens/lotos, rotinas e editais, licitantes e vencedores.

7.22.5.3. Por Objeto: a consulta deverá ser feita aplicando-se os filtros de descrição do objeto, modalidade, situação, período e período final. Terão de serem exibidas as licitações classificadas por modalidade, número, ano, descrição, valor estimado e data de abertura. Deverá ser exibida uma legenda com o status Andamento, Nova e Encerrada, bem como, o resumo detalhado exibindo a ordem cronológica da licitação, itens/lotos, rotinas e editais, licitantes e vencedores.

7.22.6. Pessoal

7.22.6.1. Servidores por cargo: Demonstrar a partir de cada cargo, quais os servidores ativos vinculados ao respectivo cargo;

7.22.6.2. Servidores por lotação: Demonstrar a lotação dos respectivos servidores, mostrando nome, cargo, data de admissão e regime;

7.22.6.3. Folha de Pagamento por cargo: Demonstrar a partir de cada cargo, quais os servidores ativos vinculados ao respectivo cargo, demonstrando por período seu salário base, remuneração total, descontos e o valor líquido. Possuir também gráfico de servidores por cargo.

7.22.6.4. Folha de pagamento por lotação: Demonstrar a lotação dos respectivos servidores, mostrando nome, cargo, data de admissão, regime, e ainda por período o salário base, remuneração total, descontos e o valor líquido. Possuir também gráfico de servidores por cargo.

7.22.6.5. Padrão de Remuneração por cargo: Demonstrativo de cargos, com as respectivas vagas criadas, ocupadas e o salário base dos mesmos

7.22.6.6. Quadro de regime de servidores: Demonstrativo em tabela e gráfico da quantidade de servidores para cada regime de contratação.

7.22.7. Publicações Legais

Deverá permitir a publicação de relatórios do RREO, RGF, BALANÇOS, PRESTAÇÕES DE CONTAS, e demais publicações necessárias.

7.22.8. Funcionalidade De Exportação De Dados

A exportação dos dados para arquivo deverá ser feita nos formatos PDF, DOC, XLS, TXT, em todas as telas dos submenus, com as informações existentes no momento da consulta, apresentando os filtros aplicados para a geração da pesquisa, bem como a data da consulta.

7.22.9. Acessibilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.22.9.1. Garantirá a total acessibilidade das informações. Os conteúdos poderão ser visualizados através de diversos dispositivos e tamanhos de tela, ajustando o texto de acordo com o formato.

7.22.9.2. As ferramentas de acessibilidade e as que atribuem o caráter responsivo à página deverão ser apresentadas em todas as telas do Portal.

7.22.9.3. Deverá contar com uma barra superior de acessibilidade, onde será possível ajustar o contraste da página.

7.22.9.4. A ferramenta Handtalk, apresentada através de um ícone azul presente em todas as páginas do Portal, deverá permitir que pessoas com deficiência auditiva possam ler todo o site através de um avatar que lê todo o texto em Libras

– **7.22.10. Dados Da Vacinação Da Covid-19**

Permitir disponibilizar o plano de vacinação do COVID-19, bem como o cronograma, orientações gerais sobre as vacinas, locais de vacinação, Vacinômetro, Insumos recebidos do Estado, e demais informações pertinentes a vacinação.

7.23. Portal De Serviços Digitais E App

7.23.1. Portal para disponibilização dos serviços digitais municipais, objetivando a transformação digital dos serviços públicos, e oferecendo aos cidadãos a possibilidade de solicitar e acompanhar os mesmos de forma online através da internet, e em cumprimento a Lei Federal nº 14.129/2021. O sistema deve possuir uma funcionalidade pesquisa e busca dos serviços digitais.

7.23.2. A empresa contratada deverá fornecer, um aplicativo APP disponível nas plataformas da Google Play Store e da Apple Store, para disponibilizar aos cidadãos para acesso aos serviços digitais.

7.23.3. O sistema/portal deverá possuir no mínimo as seguintes funções:

7.23.3.1. Serviços Digitais Aos Cidadãos Em Geral

7.23.3.1.1. Solicitar serviços diversos, como por exemplo: (serviços de máquinas, relatar problemas nos serviços públicos, solicitar consertos de iluminação pública,)

7.23.3.1.2. Realizar o agendamento online de consultas médicas;

7.23.3.1.3. Acessar orientações sobre os serviços digitais disponíveis;

7.23.3.1.4. Permitir a abertura de protocolos diversos de forma online, com assinatura digital;

7.23.3.1.5. Permitir a abertura online de Processos de Engenharia, com assinatura digital;

7.23.3.1.6. Permitir a abertura online de Processos Ambientais, com assinatura digital;

7.23.3.1.7. Abertura e acompanhamento de Processos/pedidos relativos aos SIC (Serviço de Informação ao Cidadão);

7.23.3.1.8. Abertura e acompanhamento de Processos/pedidos da Ouvidoria Municipal.

7.23.3.2. Serviços Digitais Aos Contribuintes:

7.23.3.2.1. Permitir a abertura online de Processos Tributários, com assinatura digital;

7.23.3.2.2. Deverá estar integrado com os sistemas atuais da Prefeitura para consulta aos débitos ativos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.23.3.2.3. Deverá realizar a emissão de Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa, e Certidões Positiva;

7.23.3.2.4. Para emissão das certidões, o sistema deverá realizar a busca de todos os débitos existentes, de qualquer natureza;

7.23.3.2.5. Permitir a emissão da certidão de débitos por imóvel;

7.23.3.2.6. Deverá possuir função de confirmação de autenticidade, para verificação da validade das certidões emitidas;

7.23.3.2.7. Deverá possuir função de emissão de segunda via de certidão;

7.23.3.2.8. Deverá permitir a emissão do comprovante de inscrição municipal;

7.23.3.2.9. Deverá permitir a emissão dos carnês de débitos dos contribuintes, através de acesso restrito, vinculado ao CPF/CNPJ, no qual o contribuinte possa emitir carnê individual de débitos, ou carnê agrupado no qual conste diversos débitos num único documento, padrão FEBRABAN e QRCode PIX;

7.23.3.2.10. Deverá permitir a atualização dos débitos, com seleção de data futura para pagamento, de acordo com a configuração do sistema;

7.23.3.2.11. Deverá permitir a emissão de relatórios de débitos dos contribuintes em aberto, pagos e baixados;

7.23.3.2.12. Permitir a emissão do carnê de pagamento a partir da guia de avaliação do ITBI.

7.23.3.3. serviços digitais aos fornecedores

7.23.3.3.1. Os serviços digitais disponíveis aos Fornecedores, serão disponibilizados através de usuário e senha, e terá acesso à consulta de seus dados cadastrais e atualização da sua documentação cadastral;

7.23.3.3.2. O fornecedor poderá realizar o upload dos seus documentos de habilitação, conforme configuração realizada pela Prefeitura;

7.23.3.3.3. Fornecedor poderá cadastrar as suas linhas de fornecimento, integrado API de compras governamentais do Governo Federal;

7.23.3.3.4. Possuir funcionalidade de envio de mensagens para a Prefeitura, com registro do usuário, data, hora e conteúdo da mensagem;

7.23.3.3.5. Menu de consulta de todos os empenhos do respectivo fornecedor, com todos os dados cadastrais dos empenhos e movimentações;

7.23.3.3.6. Geração e impressão do Certificado de Registro Cadastral.

7.23.3.3.7. Permitir a assinatura digital com certificado digital padrão ICP-Brasil, de contratos, termos aditivos, apostilas, com controle de assinantes dos documentos;

7.23.3.3.8. Permitir através do CPF/CNPJ a consulta da situação do fornecedor junto a Prefeitura;

7.23.3.3.9. Permitir conferir a autenticidade do CRC Certificado de Registro Cadastral dos fornecedores.

7.23.3.4. Serviços Digitais Aos Servidores Municipais:

7.23.3.4.1. Permitir a realização online de requerimento de férias, com assinatura eletrônica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.23.3.4.2. Permitir a realização online de apresentação/protocolo de atestados, com assinatura eletrônica;

7.23.3.4.3. Permitir apresentar online a declaração anual de bens;

7.23.3.4.4. Permitir acessar e emitir o contracheque das respectivas matrículas vinculadas ao seu cadastro;

7.23.3.4.5. Permitir a impressão do comprovante de rendimentos;

7.23.3.4.6. Permitir que o servidor possa apresentar eletronicamente à Prefeitura a documentação solicitada para fins de cumprimento das obrigações solicitadas;

7.23.3.4.7. Permitir a emissão da ficha financeira da respectiva matrícula do servidor.

7.24. Gestão Da Contribuição De Iluminação Pública

7.24.1. Cadastro de Concessionárias, com informação do contrato e seus aditivos;

7.24.2. Cadastro de Classe e Subclasses, com informação da alíquota da CIP;

7.24.3. Cadastro das unidades consumidoras;

7.24.4. Controle de custos da iluminação pública municipal;

7.24.5. Cadastro de fórmula de cálculo da CIP conforme legislação Municipal;

7.24.6. Importação dos arquivos com informações das faturas mensais das unidades consumidoras geradas pela concessionária de energia elétrica;

7.24.7. Importação dos pagamentos das faturas mensais das unidades consumidoras geradas pela concessionária de energia elétrica;

7.24.8. Emissão de Relatórios cadastrais dos contribuintes e unidades consumidoras;

7.24.9. Emissão de Relatório das faturas mensais;

7.24.10. Demonstrativo mensal da CIP por Concessionária

7.24.11. Demonstrativo Mensal da CIP por Classe/categoria;

7.24.12. Emissão de Mapa de Apuração de custos;

7.24.13. Emissão de relatório de novas unidades consumidoras por período;

7.24.14. Controle financeiro da contribuição de iluminação pública, verificando quais os contribuintes inadimplentes;

7.24.15. Controle das faturas de energia elétrica dos órgãos municipais, para acompanhamento da evolução da despesa com energia elétrica destes órgãos;

7.24.16. Controle dos recebimentos por período e por arquivo;

7.24.17. Controle dos valores cobrados pelo serviço de cobrança realizado pela concessionária;

7.24.18. Controle de usuários do sistema, com níveis de acesso e perfis de usuários;

7.25. Gestão De Projetos E Programas Estratégicos

Cadastramento de projetos e programas municipais com a finalidade de gestão e acompanhamento dos mesmos, utilizado metodologia PDCA (Planejar, Desenvolver, Checar e Avaliar) com as seguintes informações:

7.25.1. Dados Gerais

7.25.1.1. Software deve possibilitar o cadastramento do código do projeto; Tipo de Projeto; Sub tipo de projeto; Finalidade; Nome do Projeto; órgão Responsável; Cadastramento de datas de previsão de início e término de cada projeto; Cadastro de justificativa, objetivo e critérios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

de aceitação de projetos; Vinculação de projetos a coordenadas geográficas para visualização dos mesmos no google maps; Permitir vincular a qual Programa, ou sub programa, ou ação o projeto pertence; Local do Projeto, indicando o cep, logradouro, número, complemento, bairro, Município/UF;

7.25.2. Análise

7.25.2.1. A análise dos projetos é realizada pelo líder do projeto, o qual informará a situação/status do projeto, adicionando restrições ou providências ao mesmo;

7.25.2.2. Permitir incluir pontos de atenção, sendo que estes devem salvar automaticamente o responsável pela criação e o usuário pela resposta;

7.25.2.3. Permitir adicionar comentários ao Projeto e o Status do mesmo, sendo: Não Iniciado,

7.25.2.4. Andamento Normal, Requer Atenção, Com Problemas, Concluído.

7.25.2.5. Permitir que o status do projeto seja alterado pelo lançamento de análises.

7.25.3. Cronograma

7.25.3.1. Permitir informar a data de início real de cada projeto;

7.25.3.2. Cadastro de cronograma por projeto, este podendo ser dividido por etapas e sub etapas, cada uma com suas datas de previsão de início e término, e permitir a visualização do cronograma no modelo do gráfico de Gantt;

7.25.3.3. Permitir que sejam atualizadas as etapas e sub etapas, salvando a situação atual e datas de início e termino real das mesmas.

7.25.3.4. Permitir informar qual órgão e usuário é responsável pela etapa e sub etapa, permitindo assim a análise da transversalidade e responsabilidade de órgãos e usuários;

7.25.3.5. Mostrar a quantidade de dias em atraso quando houver etapas e sub etapas atrasadas;

7.25.3.6. Permitir adicionar atividades e/ou comentários nas etapas e sub etapas, bem como adicionar anexos às mesmas, registrando a data da situação, a descrição e o usuário que lançou;

7.25.4. Indicadores

7.25.4.1. Cadastro de indicadores, onde possibilite estipular a meta e periodicidade de medição;

7.25.4.2. Permitir a atualização de indicadores e exibição dos mesmos em formato de ponteiro cockpit, com histórico dos indicadores em gráfico de tempo;

7.25.4.3. Permitir cadastrar a unidade de medida dos indicadores, bem como a sua polaridade;

7.25.4.4. Permitir adicionar faixas com os respectivos valores e cores e configurar as mesmas para exibição do indicador no formato de ponteiro cockpit;

7.25.5. Matriz de Responsabilidades

7.25.5.1. Possibilitar cadastrar as premissas, restrições, interfaces;

7.25.5.2. Permitir cadastrar a matriz de responsabilidades, indicando os usuários responsáveis sendo: (Gerente(líder) / Analista / Patrocinador)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.25.6. Licitação

7.25.6.1. Permitir adicionar a licitação, com a respectiva modalidade, número, Ano/número do processo, objeto da licitação, e as fases da licitação, permitindo ainda adicionar os anexos de cada fase.

7.25.7. Contratos/Aditivos

7.25.7.1 Permitir cadastrar os contratos e respectivos aditivos para a execução do projeto;

7.25.7.2 Objeto do Contrato;

7.25.7.3 Aditivos do Contrato;

7.25.8. Fiscalização

7.25.8.1. Permitir ao fiscal do projeto, lançar os laudos de fiscalização, informando a data da vistoria, descrição, e permitir a anexação de documentos relativos a fiscalização;

7.25.8.2. Permitir elaborar os relatórios de vistorias e fiscalização a partir de textos modelos (pré-definidos), com substituição de parâmetros, buscando assim a padronização dos documentos;

7.25.9. Execução Financeira/orçamentária

7.25.9.1. Controle orçamentário do valor estimado, orçado e realizado;

7.25.10. Documentos/Anexos

7.25.10.1. Permitir anexar documentos aos projetos, bem como às etapas e sub etapas do cronograma;

7.25.11. Mensagens

7.25.11.1. Permitir a troca de mensagens entre os usuários participantes do projeto, possibilitando o envio direto a um usuário, ou a todos os usuários constantes no projeto.

7.25.11.2. Painel Dashboard para análise dos projetos e avaliação dos mesmos, mostrando as informações em gráficos tipo pizza, e em tabelas, com as seguintes informações:

- a) Análise de projetos;
- b) Análise de projetos por líder;
- c) Projetos com pontos de atenção;
- d) Etapas do cronograma por Status;
- e) Indicadores de produção;
- f) Execução Orçamentária;
- g) Projetos não iniciados;
- h) Software deve mostrar as etapas e sub etapas com maior atraso em cada projeto;

7.25.11.3. Painel de análise de etapas dos cronogramas em atraso e a vencer, com informação do respectivo projeto, responsável e prazo, com envio de e-mail de aviso ao responsável da etapa do cronograma e ao líder do projeto, com 7 dias de antecedência do vencimento do prazo, e informando todas as etapas vencidas pendentes.

7.25.11.4. Painel de análise dos indicadores dos projetos em atraso e a vencer, com informação do respectivo projeto, responsável e prazo, com envio de e-mail de aviso ao líder do projeto, com 7 dias de antecedência do vencimento do prazo, e informando todos os indicadores em atraso de atualização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.25.11.5. Emissão de relatórios e consultas diversas para gerenciamento dos projetos e análise do ciclo PDCA. O desenvolvimento de consultas e relatórios poderão ser customizados considerando a manutenção mensal dos serviços.

7.26. Gestão De Fornecedores

7.26.1. Este software permitirá a gestão dos fornecedores da Prefeitura, permitindo a gestão da situação cadastral e fiscal dos fornecedores, bem como a assinatura de contratos e termos aditivos.

7.26.2. Deverá estar integrado com o software de cadastro único para utilização do mesmo cadastro de contribuintes/fornecedores;

7.26.3. Permitir atualização dos dados cadastrais dos fornecedores, bem como realizar upload da documentação dos fornecedores, integrado ao sistema de GED Gerenciamento Eletrônico de Documentos;

7.26.4. Controle da obrigatoriedade da documentação, bem como validade dos mesmos;

7.26.5. Possuir cadastro das linhas de fornecimento de materiais e serviços, integrado a API de compras governamentais do Governo Federal;

7.26.6. Possuir controle do status dos documentos, bem como a realização da validação dos mesmos par ter efeito legal;

7.26.7. Controle da situação cadastral dos fornecedores) regular/ irregular/ impedido/suspenso/dispensado de cadastro);

7.26.8. Possuir funcionalidade de envio de mensagens para a Prefeitura, com registro do usuário, data, hora e conteúdo da mensagem;

7.26.9. Menu de consulta de todos os empenhos dos fornecedores, com todos os dados cadastrais dos empenhos e movimentações;

7.26.10. Geração do certificado de Registro Cadastral para os fornecedores, com numeração, código de controle e data de validade.

7.26.11. Permitir o upload e assinatura digital com certificado digital padrão ICP-Brasil, de contratos, termos aditivos, apostilas, com controle de assinantes dos documentos;

7.27. Gestão De Serviços De Obras E Agriculturas

7.27.2. Integração com o sistema de cadastro único;

7.27.3. Gerenciamento das solicitações de serviços e demandas municipais;

7.27.4. Função de triagem das solicitações para a geração das ordens de serviços ou baixa das solicitações;

7.27.5. Controle de status das ordens de serviço, bem como das tarefas a serem executadas, com definição de programação e agenda dos serviços, e controle dos executores das tarefas;

7.27.6. Integração com o sistema de Tesouraria para a geração e cobrança dos serviços prestados pelo Município;

7.27.7. Gerenciamento das quantidades solicitadas e executadas em cada tarefa das ordens de serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.27.8. Gerenciamento dos serviços prestados e horas já executadas, para fins de concessão de incentivos.

7.28. Diário Oficial Eletrônico

Sistema deverá ser desenvolvido em plataforma web, para utilização por diversos setores da Prefeitura, e envio das publicações por parte das secretarias e setores.

7.28. Área Pública

7.28.1. O sistema deve possuir um acesso público e um privado;

7.28.2. O acesso público é disponibilizado para a população em geral, onde poderá pesquisar e consultar os atos já assinados e publicados, bem como realizar download das publicações necessárias;

7.28.3. Permitir pesquisar por data de publicação, tipo de edição, número, ano, tipo de publicação e descrição;

7.28.4. A visualização poderá ser feita da edição toda, ou por ato que faz parte da edição;

7.28.5. Permitir a consulta dos links incluídos na edição;

7.28.6. Através da Chave de Autenticação impressa em cada página do documento, permitir conferir e atestar sua validade e integridade.

7.29. Área Privada

7.29.1. O acesso privado deverá ser realizado através de usuário e senha de acordo com o cadastro realizado e configurado para cada operador;

7.29.2. O sistema deve permitir cadastrar, editar e excluir divisões e tipos de publicações;

7.29.3. Possibilitar cadastrar, editar e excluir publicações normais e substitutivas;

7.29.4. Permite cadastrar textos modelos com parâmetros para substituição;

7.29.5. Permitir anexar publicações em PDF;

7.29.6. Possibilitar o usuário de incluir links nas publicações;

7.29.7. Utilizar assinatura digital em suas edições conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves públicas Brasileira-ICP - Brasil;

7.29.8. Permitir o cadastro de Edição Complementar;

7.29.9. Possibilitar o usuário configurar os dias de publicação;

7.30. Software de gerenciamento da legislação municipal e disponibilização na internet

7.30.1 Características Gerais: O software deverá permitir o gerenciamento da legislação municipal e deverá funcionar na internet, com operação via browser, possuindo dois módulos, sendo um administrativo e outro de acesso ao público.

7.30.2. Módulo administrativo

a) O sistema deverá funcionar na internet, com operação via browser, com módulo administrativo disponível para a Prefeitura Municipal, com possibilidade de cadastro e digitação dos atos legais, o qual será disponível somente para os usuários da Prefeitura através de senha individualizada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- b) A inclusão dos atos no sistema deverá ser feita por dispositivo com a sua respectiva denominação, numeração e o seu texto;
- c) O sistema deverá permitir a classificação dos atos por assunto de acordo com o cadastro definido;
- d) Cadastro dos usuários do sistema com níveis de acesso;
- e) (ROTINA DE LOG), com identificação do usuário, data, hora e operação realizada;
- f) Possibilidade de customização de cadastros de assuntos, autoridades, tipos de atos, publicações;
- g) O sistema deverá consolidar os atos legais, com possibilidade de visualização completa ou consolidada de todo o ato.
- h) A consolidação deverá ser feita por dispositivo e visualização dos atos de forma consolidada e compilada;
- i) O sistema deverá obedecer ao disposto na Lei complementar federal nº 95/98 e suas alterações, quanto a estrutura e consolidação dos atos.
- j) O sistema deverá permitir a digitação de diversos tipos de atos.
- k) O sistema deverá possuir banco de dados SGBD (sistema de gerenciamento de banco de dados), sendo de responsabilidade da empresa Contratada o seu fornecimento, sem custo para o Município;
- l) O sistema deverá permitir incluir anexos nos atos;
- m) Possibilidade de inclusão de hyperlink no corpo do texto dos dispositivos
- n) O sistema deverá permitir a vinculação e o relacionamento entre atos legais, com hyperlink de acesso na visualização do ato na internet;
- o) A vinculação e o relacionamento deverão ser entre o mesmo tipo de ato e entre tipos de atos diferentes;
- p) Exportação dos atos legais para os seguintes tipos de arquivos: doc, pdf, html, txt;
- q) Exportação dos atos legais nos seguintes formatos: texto original, consolidado e compilado;
- r) Emissão de relatórios diversos dos atos;
- s) Emissão de gráficos dos atos;
- t) Possibilitar a alteração de vários documentos simultaneamente;
- u) A empresa deverá responsabilizar-se pelos custos de hospedagem e manutenção do software na internet;
- v) Sistema de controle da disponibilização ou não dos atos no módulo de acesso ao público;
- x) Acesso a no mínimo 15 (quinze) usuários;

7.30.3. Módulo de acesso ao público

- a) O sistema deverá possuir um módulo para a busca e pesquisa dos atos legais na internet para acesso ao público, com possibilidade de busca dos atos por várias palavras e com possibilidade de exclusão de palavras;
- b) Este módulo deverá permitir o acesso através de link no site (sítio) da Prefeitura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- c) A disponibilização dos atos neste módulo deverá ser on-line com o módulo administrativo (sem necessidade de re-trabalho) e disponibilização imediata na internet;
- d) Possibilidade de busca por tipo de atos, número, ano, por data de publicação, por data dos atos, por órgão que editou os atos, por classificação dos atos (LEIS ORDINÁRIAS, LEIS COMPLEMENTARES, CÓDIGOS,), pesquisa por forma de publicação;
- e) Possibilidade de busca dos atos por assunto, de acordo com os assuntos determinados no sistema;
- f) Deverá possuir capacidade ilimitada de consultas por qualquer cidadão que deseje consultar os documentos oficiais do município;
- g) Visualização dos atos no navegador, de forma consolidada e compilada, devendo a consolidação e a compilação serem feitas por dispositivo, indicando a alteração, inclusão e revogação e o respectivo ato que alterou, ou revogou, ou incluiu, e o respectivo link para acesso ao ato, na forma realizada no site do planalto (www.planalto.gov.br) que permite a consulta da legislação federal;
- f) O sistema deverá tracejar o texto do dispositivo que for alterado ou revogado por outro dispositivo;
- g) Na visualização dos atos deverá demonstrar a data e o local de publicação dos atos, conforme constante no ato;
- h) Visualização dos anexos dos atos (quando possuir), bem como o relacionamento e a vinculação dos atos que forem relacionados;

7.31. Software via web de serviços on-line aos contribuintes

7.31.1 Software para emissão de certidões da situação dos débitos dos contribuintes, emissão de comprovante de inscrição municipal, e emissão de carnês de débitos.

- a) Sistema deverá funcionar via web, o qual será instalado no servidor de internet do município, e de acesso ao público;
- b) Deverá estar integrado com os sistemas atuais da Prefeitura para consulta aos débitos ativos;
- c) Deverá realizar a emissão de Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa, e Certidões Positiva;
- d) Para emissão das certidões, o sistema deverá realizar a busca de todos os débitos existentes, de qualquer natureza;
- e) Permitir a emissão da certidão de débitos por imóvel;
- f) Deverá possuir função de confirmação de autenticidade, para verificação da validade das certidões emitidas;
- g) Deverá possuir função de emissão de segunda via de certidão;
- h) Deverá permitir a emissão do comprovante de inscrição municipal;
- i) Deverá permitir a emissão dos carnês de débitos dos contribuintes, através de acesso restrito, vinculado ao CPF/CNPJ, no qual o contribuinte possa emitir carnê individual de débitos, ou carnê agrupado no qual conste diversos débitos num único documento.
- j) Deverá permitir a atualização dos débitos, com seleção de data futura para pagamento, de acordo com a configuração do sistema;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

k) Deverá permitir a emissão de relatórios de débitos dos contribuintes em aberto, pagos e baixados;

l) Permitir a emissão do carnê de pagamento a partir da guia de avaliação do ITBI.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção destes serviços prestados, grande demanda de acompanhamento dos trabalhos, gestão pública municipal para organização dos processos internos e cumprimento de procedimentos legais;

8.2. A contratação de uma pessoa jurídica especializada, se faz necessária para fornecimento com reservas e manutenção de softwares, além dos serviços de instalação e implantação, conversão de dados - migração, suporte técnico especializado, acompanhamento técnico permanente (corretiva e legal), com o intuito de atender todas as necessidades administrativas, atendendo integralmente a previsão legal e ainda buscar a criação de um ambiente único de dados para os sistemas estruturantes da Municipalidade além de disponibilizar serviços e informações aos cidadãos através dos devidos portais;

8.3. A organização das atividades e processos necessários à consecução desses objetivos é complexa e envolve praticamente todos os colaboradores da organização, o que impõe ao Gestor a necessidade de uma visão sistêmica e cronológica das Atividades e Processos por ele geridos;

8.4. Outro aspecto relevante, é que a criação de um sistema desta dimensão, necessitará de múltiplos recursos financeiros, técnicos e materiais, além de um tempo inconcebível de seu planejamento a criação, insumos que a Administração municipal não possui. Assim, a contratação desses serviços através de empresa especializada, além de restar dentro das possibilidades econômicas desta Administração, proporcionará agilidade na manutenção destes serviços e contribuirá com o atendimento da demanda atual para apoio aos gestores;

8.5. Atualmente, todas as Secretarias Municipais realizam a gestão de seus serviços por meio automatizado via computadores, tendo estes e outros dispositivos interligados em uma rede computacional única, distribuída em 07 prédios da Prefeitura de Itapuca/RS. A dependência no uso das tecnologias de informação e comunicação é abrangente como mostram os números e atingem todos os setores do Município. Os serviços de atendimento e suporte técnico visam garantir o funcionamento desse ambiente com o mínimo de interrupção possível;

8.6. Ainda, sob responsabilidade da Gestão Municipal e coberto por essa contratação, destacamos a necessidade do serviço de suporte técnico e apoio a sistemas de informação de base Municipal voltado ao atendimento das obrigações legais, distribuídos pelas áreas técnicas desta Prefeitura, atendendo o controle, análise e gestão dos diversos assuntos de interesse da gestão pública. O Município é composto de 07 (sete) secretarias e o Gabinete do Prefeito Municipal, incluindo-se serviços municipais de alta essencialidade, em exemplo citamos o controle da área fazendária, a saúde com o controle de distribuição de medicamentos, a educação com todo o controle do ensino, a folha de pagamento, dentre outros não menos importantes dos quais compõem base de dados municipal diretamente jurisdicionados a sede da Prefeitura, e que necessitam de apoio operacional como: suporte técnico, treinamento, atualizações, configurações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

8.7. A necessidade de integração é resultado do número massivo de dados gerados entre as diversas Secretarias (setores), dados estes, que compõem a base de relatórios, cadastros, e estudos técnicos de melhorias em políticas públicas e utilização de recursos públicos. A integração cria a necessidade de fornecimento de sistemas/softwarees que se conversem em tempo real, para segura organização e gerenciamento dos processos internos, desta forma;

8.8. A opção por um lote único baseado em tecnologia ERP para execução dos serviços é fator chave para organização municipal, o que contribuirá diretamente com: a padronização, eliminação dos trabalhos de redigitação de dados, troca de informações entre aplicativos para fins administrativos e gerenciais, troca de informações em tempo real, elaboração de análises gerenciais combinadas, e atendimento da NBC T 16.11 – gestão de custos na administração pública, o que seria impossível implementar se a contratação abarcasse sistemas não integrados e não compatíveis entre si;

8.9. Deseja-se que os Sistemas de Informática Integrados de Gestão Pública, atendam em total conformidade às exigências implementadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em consonância com o Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), por meio das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), também ao Decreto 7.1440/2020;

8.10. Neste formato de contratação, outro ponto importante é a inclusão de um software que possibilite a Gestão Eletrônica de Documentos, armazenando os documentos com o cuidado da manutenção de sua integridade e autenticidade, e que também possibilite a realização de assinaturas eletrônicas, importante que este software realize a digitalização, a agilidade pela possibilidade de controle e troca de documentos em ambiente digital e a redução na demanda de arquivamento de documentos físicos trará como resultado positivo a preservação do meio ambiente.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Contratação de pessoa jurídica, especializada, para os serviços de instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), para gerenciamento e administração de secretarias/setores da Municipalidade, disponibilização de serviços e informações na Internet para pessoas físicas e jurídicas, serviços de conversão, treinamento, assessoria, suporte técnico e operacional, e outros serviços, necessários para a instalação e funcionamento de toda metodologia, buscando a automação dos serviços públicos prestados pela Administração de Itapuca/RS;

9.2. Trata-se do demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, material ou financeiro disponíveis;

9.3. A contratação deverá prover uma prestação de serviços com alta qualidade, eficácia, efetividade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, trazendo os seguintes benefícios: fornecedor que disponha de profissionais especializados, veículos, instalações físicas adequadas a esse tipo de serviço, mobiliário, microcomputadores conectados em rede, softwares básicos e software de acesso remoto e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

consecução de recursos humanos capacitados tecnicamente além dispor de suporte técnico adequado aos servidores e colaboradores do município;

9.4. Tudo isto visa reduzir o tempo de atendimento das demandas e aumentar a qualidade na prestação do serviço;

9.5. **Benefícios esperados:**

9.5.1. Quanto a locação deste conjunto de softwares de Gestão, como já exaustivamente apresentado, espera-se que o mesmo possibilite agilidade aos serviços, organização dos processos internos, cumprimento de procedimentos legais, integração entre os sistemas com uma troca de informações em tempo real;

9.5.2. Como sabe-se, a informatização e a padronização, são meios de empregar segurança a burocratização do serviço público. A organização burocrática caracteriza-se pela divisão do trabalho, onde está é realizada de forma racional e adequada aos objetivos estabelecidos, de forma a atingir a sua eficiência;

9.5.3. Quanto aos serviços de guarda das informações (dados) já existentes, e que serão geradas por estes softwares, almeja-se um banco de dados em ambiente interno da Prefeitura e em nuvem para o(s) sistema(s) instalados neste ambiente;

9.5.4. Os serviços de atendimento e suporte técnico em ambiente computacional contínuos, em conjunto a locação de softwares de gestão, visam garantir a manutenção, disponibilidade e o bom funcionamento deste, objetivo de fundamental importância para garantia da continuidade dos trabalhos, e, sobretudo, para atingir suas metas. Suprir, junto aos usuários de sistemas de informação municipais, a necessidade de apoio e suporte técnico aos sistemas/aplicativos em funcionamento. Quanto aos eventuais serviços de desenvolvimento e manutenção destes sistemas, espera-se eventualmente, e se necessário, desenvolver aplicações consideradas prioritárias pelo grupo gestor usuário da ferramenta, para casos em que as funcionalidades e recursos não se encontram disponíveis em seu ambiente informacional atual, mas que proverão informações relevantes para apoiar a tomada de decisão e possibilitar um gerenciamento mais efetivo. Com essa capacidade de promover manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas de informação em uso, teremos como resultado maior valor agregado aos resultados almejados pelos gestores da Prefeitura Municipal;

9.5.5. O benefício pretendido com a contratação de empresa é o atendimento da finalidade precípua da Administração Pública, qual seja, proporcionar qualidade de atendimento à população através de uma prestação de serviços organizada, ágil e segura. Isto só será possível através da informatização dos trabalhos;

9.5.6. Por fim, espera-se uma contratação realizada com uma empresa experiente, possuidora de pessoal capacitado e preocupada com a segurança da informação.

9.6. **Análise comparativa de soluções existentes:**

9.6.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O objeto a ser contratado tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3. Para a prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021;

10.4. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.5. Requisitos da contratação:

10.5.1. Tendo em vista que a contratação será realizada por Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, estão aptas a participarem do processo, todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital;

10.5.2. Para fornecimento do objeto licitado a empresa deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de apresentar documentos que comprovem sua qualificação técnica, conforme art. 67 da mesma lei:

I - Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

10.5.3. Além disto, a licitante deverá ofertar os seguintes módulos para atender plenamente a Administração Municipal;

ITEM	SOFTWARE/MÓDULO
1	CADASTRO ÚNICO
2	CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPENHOS
3	PLANEJAMENTO (PPA, LDO, LOA)
4	FOLHA DE PAGAMENTO, RH, E-SOCIAL E PORTAL DO SERVIDOR
5	TESOURARIA COM INTEGRAÇÃO PIX
6	PRESTAÇÃO DE CONTAS TERCEIRO SETOR/OSC
7	COMPRAS E LICITAÇÕES (com integração Licitacon, PNCP e Pregões Eletrônicos)
8	IPTU
9	ITBI (com módulo para cartórios)
10	ISS/ALVARÁS/TAXAS
11	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS
12	DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

13	RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS
14	PROTOCOLO E PROCESSOS ELETRÔNICOS
15	ALMOXARIFADO
16	PATRIMÔNIO
17	FROTAS
18	MEIO AMBIENTE
19	FARMÁCIA (DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS)
20	EDUCAÇÃO
21	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
22	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
23	PORTAL DE SERVIÇOS DIGITAIS E APLICATIVO
24	GESTÃO DA CIP
25	GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS
26	GESTÃO DE FORNECEDORES
27	GESTÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E AGRICULTURA
28	GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
29	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET
30	SOFTWARE VIA WEB DE SERVIÇOS ON-LINE AOS CONTRIBUINTES

10.5.4. A empresa deverá fornecer a implantação, migração de dados e manutenção mensal dos módulos;

10.5.5. A empresa fica responsável por fornecer Suporte Técnico, Treinamento Remoto e Treinamento Presencial, de forma gratuita dentro dos módulos disponíveis da contratação, conforme necessidade da Administração;

10.5.6. Os treinamentos serão agendados pela Administração, com a Contratada, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da sua realização.

10.6. Requisitos de negócio:

10.6.1. Os serviços prestados sob a forma de Locação Mensal por módulo pelo presente contrato, são classificados de forma contínua, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público. Os serviços de Tecnologia da Informação acontecem de forma contínua e as demandas são sempre crescentes. Esta solução tem amparo legal do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.6.2. Destaca-se ainda, que os serviços não exigem o uso de mão-de-obra com dedicação exclusiva. Os empregados da CONTRATADA ficarão à disposição nas dependências da CONTRATADA para a prestação dos serviços; a CONTRATADA poderá compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; é de responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

10.7. Requisitos legais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

10.7.1. Os itens elencados para contratação terão como parâmetros as normativas vigentes para contratações públicas em geral, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATANTE;

10.8. Requisitos temporais:

10.8.1. A CONTRATADA deverá implantar, disponibilizar os sistemas e realizar o treinamento/capacitação dos usuários, em um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Serviço, expedida pela Administração Municipal;

10.8.2. O prazo para disponibilização dos Aplicativos é imediato, a partir da conclusão da implantação dos sistemas a eles vinculados;

10.8.3. A referida contratação trata-se de serviços contínuos, e conforme art.º 107 da Lei Federal 14.133/2021, os contratos de serviços de fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente (a cada ano – 12 meses), respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

10.9. Requisitos de capacitação:

10.9.1. O dimensionamento das equipes necessárias para a execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, de modo a cumprir o prazo exigido. Tendo em vista a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA por danos de qualquer natureza que possam ser causados aos bens, equipamentos, instalações, entre outros, de propriedade da CONTRATANTE e/ou de terceiros, para a execução dos serviços especificados neste estudo técnico, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar somente profissionais devidamente qualificados. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação específica para a execução do serviço. A empresa CONTRATADA é responsável pela contínua reciclagem do conhecimento dos seus técnicos, de modo a capacitá-los a atender as demandas atuais e futuras da CONTRATANTE e de seus CLIENTES, bem como às atualizações tecnológicas que vierem a ocorrer;

10.10. Requisitos de segurança da informação:

10.10.1. A CONTRATADA deverá instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso, nos termos do subitem anterior, às informações confidenciais da Prefeitura, ou de terceiros e também:

- a) Manter sigilo sobre essas informações;
- b) Limitar o acesso dessas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto da contratação;
- c) Notificar prontamente a Prefeitura sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado dessas informações e seguir todos os passos indicados para remediar qualquer divulgação ou uso;
- d) Não usar, gravar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter essas informações, exceto se autorizado por escrito pela CONTRATANTE;
- e) Garantir que as pessoas, com acesso a essas informações, estejam avisadas de sua natureza confidencial e das obrigações originadas desses fatos;

10.11. Metodologia de avaliação da qualidade e da adequação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

10.11.1. À critério da Administração, após definido um vencedor provisório, poderá, a critério da Administração ser solicitado ao mesmo que se submeta a realização da demonstração técnica de sua solução ofertada, com fins de verificação de conformidade aos itens/sistemas requeridos em Edital e Termo de Referência. O objetivo é comprovar se a solução realmente atende satisfatoriamente a todos os requisitos mínimos obrigatórios, e características específicas para cada sistema, descritos no Termo de Referência, através de uma prova de conceito, visando dar segurança mínima à contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações;

10.12. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.13. Prova De Conceito:

10.13.1. À critério da Administração, após definido um vencedor provisório, poderá ser solicitado ao mesmo que se submeta à realização da demonstração técnica de sua solução ofertada, com fins de verificação de conformidade aos itens/sistemas requeridos em Edital e Termo de Referência. O objetivo é comprovar se a solução realmente atende satisfatoriamente a todos os requisitos mínimos obrigatórios, e características específicas para cada sistema, descritos no Termo de Referência, através de uma prova de conceito, visando dar segurança mínima à contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações;

10.13.2. A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a definição da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada pela Autoridade Competente, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente;

10.13.3. A data, horário e local para realização da prova de conceito será designada pela Comissão Especial;

10.13.4. A Administração, se reserva o direito de avaliar todos os sistemas e/ou itens (de acordo com o Termo de Referência) ou apenas os que julgar imprescindíveis ao desempenho dos demais. O critério de escolha será utilizado levando-se em consideração o tempo de apresentação, o andamento dos trabalhos da Prefeitura e seus servidores, e ainda o impacto do tempo/local/pessoal despendido para as sessões;

10.13.5. A proponente que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito será automaticamente desclassificada;

10.13.6. Caso a primeira colocada não compareça, ou não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada, ou ser considerada fracassada a licitação;

10.13.7. Caberá ao proponente a responsabilidade de providenciar os equipamentos necessários para a realização da avaliação técnica da sua solução, assim também, como o acesso à Tecnologia 2G, 3G, 4G ou outros se necessário for. A Prefeitura, disponibilizará o espaço para realização do mesmo, podendo ceder equipamentos de mídia e recursos de internet;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

10.13.8. A proponente deverá estar preparada para realizar a simulação completa da ferramenta, constante neste Termo de Referência, demonstrando plenamente a comprovação do funcionamento de cada sistema/item solicitado. Deverá comprovar a realização das operações compreendidas desde a demonstração da execução de uma rotina (inclusão de registro, cálculo, etc.) até a demonstração de efetivação da mesma pela própria aplicação (consulta de registros ou cálculos, emissão de relatórios, etc.), banco de dados, log, etc.;

10.13.9. A licitante avaliada obterá aprovação neste teste se comprovar êxito em:

a. **Atender ao menos 90% (noventa por cento) dos itens de cada sistema/grupo - requeridos (individualmente):**

a.1) Os itens não atendidos, dentro da margem permitida, de 10% (dez por cento), deverão ser desenvolvidos/disponibilizados, obrigatoriamente, até 60 dias.

10.13.9. A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado;

10.13.10. Caso a solução do proponente não seja aprovada na demonstração técnica, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação;

10.13.11. Encerrada a fase de demonstração técnica, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio em um prazo de até 10 (dez) dias;

10.13.12. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

a) Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;

b) Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;

c) Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

10.13.13. Quanto a fase de recursos, os mesmos serão manifestados em sessão pública previamente agendada pelo Pregoeiro, através do Portal de Compras Públicas, na fase de habilitação, que antecede a adjudicação;

10.13.14. A Prova de Conceito para a demonstração Técnica será realizada de forma presencial, uma vez que esta justifica-se, pela possibilidade direta de interação da comissão avaliadora frente a licitante demonstrante, fator indispensável para boa avaliação da ferramenta a ser apresentada;

10.13.15. Casos não previsto no Descritivo da Prova de Conceito, deverão ser encaminhadas diretamente a Comissão Especial nomeada para o Ato.

10.14. **Da Comissão Especial de avaliação:**

a) Serão nomeados, através de portaria/decreto municipal, a comissão Especial responsável para avaliação da amostragem/prova de conceito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

b) Deverão fazer parte da comissão ao menos 01 (um) servidor da área de TI e servidores das áreas que serão atendidas pela solução, sendo a comissão composta por no mínimo, três membros.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente contratação será executado por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço por lote conforme Lei Federal nº 14.133/2021, onde todos os itens de execução e prestação dos serviços são de responsabilidade e propriedade da CONTRATADA;

11.2. A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos bens, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e fornecimento dos bens, materiais e serviços solicitados, de acordo com o previsto neste TR;

11.3. A prestação dos serviços/locação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

11.4. A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridos todos os requisitos deste TR.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

12.5. O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias após à liquidação da nota fiscal pela CONTRATANTE, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e atendido todas as condições do Edital e cláusulas contratuais;

13.2. A CONTRATADA, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal;

13.3. O documento fiscal deverá ser emitido conforme razão social da empresa que apresentou a proposta vencedora da licitação;

13.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei;

13.5. Nos preços ofertados pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais;

13.6. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e os módulos instalados;

13.7. Caso a empresa vencedora da licitação venha a ser a atual empresa que nos presta os serviços, os custos de implantação dos módulos já implantados na Administração, não serão cobrados;

13.8. Somente serão cobrados os novos módulos a serem instalados, os quais, a Administração ainda não possui;

~~13.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.~~

13.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice ICTI (IPEA) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

14.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço global por lote*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E TÉCNICA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Apresentar comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de objeto similar em características e quantidades ao do objeto do presente certame.

14.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

14.2.4. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is);

c) Declaração conjunta;

d) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no Edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

14.2.5. DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS:

a) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

b) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original;

c) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21;

d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura;

e) Os documentos que requerem assinatura do representante da empresa, tais como a proposta e as declarações, devem ser assinados com a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), ou com a utilização de assinatura eletrônica avançada GOV.BR.

14.2.6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

14.2.6.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz;

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial;

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora for a filial.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O custo estimado total anual da contratação é de R\$ 263.072,64 (duzentos e sessenta e três mil setenta e dois reais, sessenta e quatro centavos);

15.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 82/2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, valores buscados em pesquisas junto ao Licitacon.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.9. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

2016 – Manutenção, Informatização e Revitalização da Estrutura Administrativa.

339040-1500/0001 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

Itapuca - RS, 23 de junho de 2025.

Camila Scorsatto
Secretária Municipal de Administração

Renato Reck
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 032/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SOB A FORMA DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA CONTEMPLANDO O SUPORTE E A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO BASEADOS EM COMPUTADOR; O GERENCIAMENTO, A MANUTENÇÃO E O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO A USUÁRIOS DE AMBIENTE COMPUTACIONAL; A ESPECIFICAÇÃO, O DESENVOLVIMENTO, A MODELAGEM, A AUTOMAÇÃO, O SUPORTE, A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO BASEADOS EM COMPUTADOR E SERVIÇO TÉCNICO PARA APOIO ADMINISTRATIVO EM TI PARA O MUNICÍPIO DE ITAPUCA/RS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR TONELADA
SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço pessoal:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Unitário/Mês R\$ (Estimado)	Total/Ano R\$ (Estimado)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SOB A FORMA DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA CONTEMPLANDO O SUPORTE E A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO BASEADOS EM COMPUTADOR; O GERENCIAMENTO, A MANUTENÇÃO E O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO A USUÁRIOS DE	Mês	12	21.922,72	263.072,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

AMBIENTE COMPUTACIONAL; A ESPECIFICAÇÃO, O DESENVOLVIMENTO, A MODELAGEM, A AUTOMAÇÃO, O SUPORTE, A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO BASEADOS EM COMPUTADOR E SERVIÇO TÉCNICO PARA APOIO ADMINISTRATIVO EM TI PARA O MUNICÍPIO DE ITAPUCA/RS.				
---	--	--	--	--

Item	Módulos/Softwares a serem instalados	Valor estimado mensal R\$
01	CADASTRO ÚNICO	446,00
02	CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPENHOS	1.408,98
03	PLANEJAMENTO (PPA, LDO, LOA)	532,69
04	FOLHA DE PAGAMENTO, RH, E-SOCIAL E PORTAL DO SERVIDOR	1.769,33
05	TESOURARIA COM INTEGRAÇÃO PIX	1.269,22
06	PRESTAÇÃO DE CONTAS TERCEIRO SETOR/OSC	249,77
07	COMPRAS E LICITAÇÕES (com integração Licitacon, PNCP e Pregões Eletrônicos)	1.514,78
08	IPTU	580,15
09	ITBI (com módulo para cartórios)	477,99
10	ISS/ALVARÁS/TAXAS	580,15
11	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	1.973,44
12	DÍVIDA ATIVA	535,34
13	RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS	521,26
14	PROTOCOLO E PROCESSOS ELETRÔNICOS	1.587,33
15	ALMOXARIFADO	581,25
16	PATRIMÔNIO	567,67
17	FROTAS	554,10
18	MEIO AMBIENTE	650,61
19	FARMÁCIA (DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS)	699,37
20	EDUCAÇÃO	1.329,12
21	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS	488,59
22	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	815,17
23	PORTAL DE SERVIÇOS DIGITAIS E APLICATIVO	377,39
24	GESTÃO DA CIP	204,17
25	GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	208,34
26	GESTÃO DE FORNECEDORES	156,26
27	GESTÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E AGRICULTURA	482,01
28	GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO	356,26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

29	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET	255,22
30	SOFTWARE VIA WEB DE SERVIÇOS ON-LINE AOS CONTRIBUINTES	750,78

- 1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

..... de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA/RS
PREGÃO N °

A empresa inscrita no CNPJ sob o n°, estabelecida na Rua, n° ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n° ..., portador da cédula de identidade n° ..., residente e domiciliado na Rua, n° ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Itapuca/RS, na modalidade de Pregão, sob o n° 013/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA/RS
PREGÃO N °

A empresa inscrita no CNPJ sob o n°, estabelecida na Rua, n°, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n°, RG n°, residente e domiciliado na Rua ..., n° ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2025, que indica o seguinte endereço eletrônico:

_____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,....., portador do RG n° , CPF n° , declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ n° , possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de ITAPUCA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei n° 14.133/2021, de 01/04/2021.

"Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação."

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA:**

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portando, a exercer o direito de preferência.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Itapuca
Rua Arvorezinha, 1035 – Centro
Fone (51) 9 9618 2895
CNPJ: 93.856.862/0001-00
www.itapuca.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

ANEXO VIII

CONTRATO N° xx/2025

Pregão Eletrônico n°. 013/2025

De um lado o Município de Itapuca/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 93.856.862/0001-00, com sede na Rua Arvorezinha, 1035, Centro, cidade de Itapuca/RS, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Delavir Scorsatto, portador do CPF n°. [REDACTED], residente e domiciliado neste Município, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], n° [REDACTED], Bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED]/[REDACTED], neste ato representado pelo Sr.(a) [REDACTED], portador do CPF n°. [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de [REDACTED]/[REDACTED], denominado **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

1.1 - Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme edital de pregão eletrônico n° 013/2025, Processo Administrativo n° 032/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de [REDACTED], pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 - A **CONTRATADA** tem por objeto detalhado, a prestação de serviço de [REDACTED].

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O início da execução do objeto será após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de início.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de xx meses, tendo como marco inicial o dia xx/xx/xx e o prazo final no dia xx/xx/xx;

5.2 - A referida contratação trata-se de serviços contínuos, e conforme art.º 107 da Lei Federal 14.133/2021, poderá ser prorrogado sucessivamente (a cada ano - 12 meses), respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ **xxxxxxx**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias após à liquidação da nota fiscal pela **CONTRATANTE**, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais;

7.2 - A **CONTRATADA**, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal;

7.3 - O documento fiscal deverá ser emitido conforme razão social da empresa que apresentou a proposta vencedora da licitação;

7.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei;

7.5 - Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais;

7.6 - Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e os módulos instalados;

7.7 - Caso a empresa vencedora da licitação venha a ser a atual empresa que nos presta os serviços, os custos de implantação dos módulos já implantados na Administração, não serão cobrados;

7.8 - Somente serão cobrados os novos módulos a serem instalados, os quais, a Administração ainda não possui;

~~7.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento;~~

7.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice ICTI (IPEA) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento;

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2016 - Manutenção, Informatização e Revitalização da Estrutura Administrativa.

339040-1500/0001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

~~9.1 - Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é **xx/xx/xx**, e terá como base o índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade.~~

9.1 - Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é **xx/xx/xx**, e terá como base o índice do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado;

10.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a Secretária Municipal de Administração Camila Scorsatto, que deverá dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários;

11.2 - Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

11.3 - Fica designado como Gestor do presente contrato, o Sr. Renato Reck, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento dos serviços;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- i) Proporcionar à contratada as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas;
- j) Solicitar a imediata prestação do serviço após a assinatura do contrato administrativo, mediante envio da nota de empenho ou ordem de início;
- k) Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- l) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato administrativo;
- m) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
- o) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e contrato administrativo, acompanhado da respectiva nota fiscal para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- c) Comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para início da prestação dos serviços, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em condições autorizadas;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- i) Prestar a assistência no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- k) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de pessoal, equipamento ou módulo que não atenda ao especificado;
- l) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação do serviço, seja por vício ou omissão de seus empregados;
- n) É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
- o) Responsabilizar-se pela completa execução do serviço;
- p) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;
- q) Responsabilizar-se-á por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

r) Implantar, disponibilizar os sistemas e realizar o treinamento/capacitação dos usuários, em um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Serviço, expedida pela Administração Municipal;

s) Fazer a migração total do banco de dados da Prefeitura Municipal de Itapuca/RS em um período de até 02 (dois) meses a contar do recebimento da Autorização de Serviço, expedida pela Administração Municipal;

t) O prazo para disponibilização dos Aplicativos é imediato, a partir da conclusão da implantação dos sistemas a eles vinculados;

u) Estando o sistema implementado, testado e validado, cabe então a capacitação de usuários na sua utilização. Para tanto, cabe à CONTRATADA ministrar treinamentos nos diversos módulos implantados, os quais serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, sendo que todos os custos envolvidos deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA;

v) Realizar os treinamentos dentro do período de implantação, segmentados por módulos necessários para a utilização dos sistemas por servidores da CONTRATANTE e usuários externos (empresas/contadores...), mediante um cronograma a ser definido entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, compreendendo o uso das funções dos sistemas pertencentes a suas áreas de abrangência;

w) Realizar os treinamentos para todos os servidores municipais que farão uso dos sistemas contratados;

x) Arcar com os custos do treinamento e as despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, entre outras, sem ônus à CONTRATANTE;

y) Disponibilizar pessoal próprio junto a Sede da Contratante sempre que a mesma achar necessário afim de solucionar problemas encontrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O **recebimento do serviço**, objeto desta licitação, será feita pelo fiscal do contrato, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2 - Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução;

14.3 - O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

15.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 do edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item;

15.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital;

15.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

15.6 - A aplicação das sanções previstas no item 15.2 do Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros;

15.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

15.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

15.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

15.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

15.14 - Para os fins da subcondição "j" do subitem 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal;

15.15 - No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, depois de assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.2 - A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

§ 2º - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia, caso haja;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

16.2.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as consequências contidas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

a) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

b) autorização do CONTRATANTE;

c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços;

d) O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

16.4 - A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias;

16.5 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados;

16.6 - Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21;

16.7 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.8 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

16.9 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

16.10 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

16.11 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Arvorezinha/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Itapuca/RS

CONTRATADA

Representante legal

GESTOR(A) DO CONTRATO

FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

ANEXO IX

Estudo Técnico Preliminar

2. Descrição sucinta do objeto:

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Tecnologia da Informação sob a forma de Instalação, Implantação e Locação Mensal de softwares de gestão pública contemplando o suporte e a manutenção de sistemas de informação baseados em computador; o gerenciamento, e o serviço especializado de atendimento e suporte técnico a usuários de ambiente computacional; a especificação, o desenvolvimento, a modelagem, a automação, o suporte, a manutenção de sistemas de informação baseados em computador e serviço técnico para apoio administrativo em TI, conforme Lei Federal n. 14.133/2021, conforme termo de referência, edital e anexos.

3. Descrição da necessidade:

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção dos serviços prestados, grande demanda de acompanhamento dos trabalhos, gestão pública municipal para organização dos processos internos e cumprimento de procedimentos legais;

3.2. A contratação de uma pessoa jurídica especializada, se faz necessária para fornecimento com reservas e manutenção de softwares, além dos serviços de instalação e implantação, conversão de dados - migração, suporte técnico especializado, acompanhamento técnico permanente (corretiva e legal), com o intuito de atender todas as necessidades administrativas, atendendo integralmente a previsão legal e ainda buscar a criação de um ambiente único de dados para os sistemas estruturantes da Municipalidade além de disponibilizar serviços e informações aos cidadãos através dos devidos portais;

3.3. A organização das atividades e processos necessários à consecução desses objetivos é complexa e envolve praticamente todos os colaboradores da organização, o que impõe ao Gestor a necessidade de uma visão sistêmica e cronológica das Atividades e Processos por ele geridos;

3.4. Atualmente, todas as Secretarias Municipais realizam a gestão de seus serviços por meio automatizado via computadores, tendo estes e outros dispositivos interligados em uma rede computacional única, distribuída em 07 prédios da Prefeitura de Itapuca/RS. A dependência no uso das tecnologias de informação e comunicação é abrangente como mostram os números e atingem todos os setores do Município. Os serviços de atendimento e suporte técnico visam garantir o funcionamento desse ambiente com o mínimo de interrupção possível;

3.5. A necessidade de integração é resultado do número massivo de dados gerados entre as diversas Secretarias (setores), dados estes, que compõem a base de relatórios, cadastros, e estudos técnicos de melhorias em políticas públicas e utilização de recursos públicos. A integração cria a necessidade de fornecimento de sistemas/softwares que se conversem em tempo real, para uma segura organização e gerenciamento dos processos internos;

3.6. A opção por um lote único baseado em tecnologia ERP para execução dos serviços é fator chave para organização municipal, o que contribuirá diretamente com: a padronização, eliminação dos trabalhos de redigitação de dados, troca de informações entre aplicativos para fins administrativos e gerenciais, troca de informações em tempo real, elaboração de análises gerenciais combinadas, e atendimento da NBC T 16.11 – gestão de custos na administração pública, o que seria impossível implementar se a contratação abarcasse sistemas não integrados e não compatíveis entre si;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

3.7. Deseja-se que os Sistemas de Informática Integrados de Gestão Pública, atendam em total conformidade às exigências implementadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em consonância com o Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), por meio das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), também ao Decreto 10.540/2020;

3.8. Neste formato de contratação, outro ponto importante é a inclusão de um software que possibilite a Gestão Eletrônica de Documentos, armazenando os documentos com o cuidado da manutenção de sua integridade e autenticidade, e que também possibilite a realização de assinaturas eletrônicas.

4. Área requisitante:

4.1. Secretaria Municipal de Administração.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação:

5.1. O objeto a ser contratado tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3. Para a prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021;

5.4. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.5. Requisitos da contratação:

5.5.1. Tendo em vista que a contratação será realizada por Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, estão aptas a participarem do processo, todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital;

5.5.2. Para fornecimento do objeto licitado a empresa deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de apresentar documentos que comprovem sua qualificação técnica, conforme art. 67 da mesma lei:

I - Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

5.5.3. Além disto, a licitante deverá ofertar os seguintes módulos para atender plenamente a Administração Municipal;

ITEM	SOFTWARE/MÓDULO
1	CADASTRO ÚNICO
2	CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPENHOS
3	PLANEJAMENTO (PPA, LDO, LOA)
4	FOLHA DE PAGAMENTO, RH, E-SOCIAL E PORTAL DO SERVIDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

5	TESOURARIA COM INTEGRAÇÃO PIX
6	PRESTAÇÃO DE CONTAS TERCEIRO SETOR/OSC
7	COMPRAS E LICITAÇÕES (com integração Licitacon, PNCP e Pregões Eletrônicos)
8	IPTU
9	ITBI (com módulo para cartórios)
10	ISS/ALVARÁS/TAXAS
11	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS
12	DÍVIDA ATIVA
13	RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS
14	PROTOCOLO E PROCESSOS ELETRÔNICOS
15	ALMOXARIFADO
16	PATRIMÔNIO
17	FROTAS
18	MEIO AMBIENTE
19	FARMÁCIA (DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS)
20	EDUCAÇÃO
21	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
22	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
23	PORTAL DE SERVIÇOS DIGITAIS E APLICATIVO
24	GESTÃO DA CIP
25	GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS
26	GESTÃO DE FORNECEDORES
27	GESTÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E AGRICULTURA
28	GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
29	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET
30	SOFTWARE VIA WEB DE SERVIÇOS ON-LINE AOS CONTRIBUINTES

5.5.4. A empresa deverá fornecer a implantação, migração de dados e manutenção mensal dos módulos;

5.5.5. A empresa fica responsável por fornecer Suporte Técnico, Treinamento Remoto e Treinamento Presencial, de forma gratuita dentro dos módulos disponíveis da contratação, conforme necessidade da Administração;

5.5.6. Os treinamentos serão agendados pela Administração, com a Contratada, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da sua realização;

5.6. Requisitos de negócio:

5.6.1. Os serviços prestados sob a forma de Locação Mensal por módulo pelo presente contrato, são classificados de forma contínua, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público. Os serviços de Tecnologia da Informação acontecem de forma contínua e as demandas são sempre crescentes. Esta solução tem amparo legal do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.6.2. Destaca-se ainda, que os serviços não exigem o uso de mão-de-obra com dedicação exclusiva. Os empregados da CONTRATADA ficarão à disposição nas dependências da CONTRATADA para a prestação dos serviços; a CONTRATADA poderá compartilhar os recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; é de responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

5.7. Requisitos legais:

5.7.1. Os itens elencados para contratação terão como parâmetros as normativas vigentes para contratações públicas em geral, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATANTE;

5.8. Requisitos temporais:

5.8.1. A CONTRATADA deverá implantar, disponibilizar os sistemas e realizar o treinamento/capacitação dos usuários, em um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Serviço, expedida pela Administração Municipal;

5.8.2. O prazo para disponibilização dos Aplicativos é imediato, a partir da conclusão da implantação dos sistemas a eles vinculados;

5.8.3. A referida contratação trata-se de serviços contínuos, e conforme art.º 107 da Lei Federal 14.133/2021, os contratos de serviços de fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente (a cada ano – 12 meses), respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

5.9. Requisitos de capacitação:

5.9.1. O dimensionamento das equipes necessárias para a execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, de modo a cumprir o prazo exigido. Tendo em vista a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA por danos de qualquer natureza que possam ser causados aos bens, equipamentos, instalações, entre outros, de propriedade da CONTRATANTE e/ou de terceiros, para a execução dos serviços especificados neste estudo técnico, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar somente profissionais devidamente qualificados. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação específica para a execução do serviço. A empresa CONTRATADA é responsável pela contínua reciclagem do conhecimento dos seus técnicos, de modo a capacitá-los a atender as demandas atuais e futuras da CONTRATANTE e de seus CLIENTES, bem como às atualizações tecnológicas que vierem a ocorrer;

5.10. Requisitos de segurança da informação:

5.10.1. A CONTRATADA deverá instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso, nos termos do subitem anterior, às informações confidenciais da Prefeitura, ou de terceiros e também:

- a) Manter sigilo sobre essas informações;
- b) Limitar o acesso dessas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto da contratação;
- c) Notificar prontamente a Prefeitura sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado dessas informações e seguir todos os passos indicados para remediar qualquer divulgação ou uso;
- d) Não usar, gravar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter essas informações, exceto se autorizado por escrito pela CONTRATANTE;
- e) Garantir que as pessoas, com acesso a essas informações, estejam avisadas de sua natureza confidencial e das obrigações originadas desses fatos;

5.11. Metodologia de avaliação da qualidade e da adequação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

5.11.1. À critério da Administração, após definido um vencedor provisório, poderá, a critério da Administração ser solicitado ao mesmo que se submeta a realização da demonstração técnica de sua solução ofertada, com fins de verificação de conformidade aos itens/sistemas requeridos em edital e Termo de Referência. O objetivo é comprovar se a solução realmente atende satisfatoriamente a todos os requisitos mínimos obrigatórios, e características específicas para cada sistema, descritos no Termo de Referência deste edital, através de uma prova de conceito, visando dar segurança mínima à contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações;

5.12. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6. Levantamento de Mercado:

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Tecnologia da Informação sob a forma de Instalação, Implantação e Locação Mensal de softwares de gestão pública;

6.2. Optou-se pela contratação na modalidade de Pregão em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e orçamentária dos recursos;

6.3. Os seguintes procedimentos foram adotados durante o estudo técnico preliminar:

- Preço médio, com base em pesquisas de preços realizadas junto ao sistema do TCE/RS - Licitacon;

6.4. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta na **Modalidade de Licitação Pregão**. A escolha da modalidade "Pregão" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá prestar o serviço previsto, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

6.5. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço global por lote (lote único). A escolha do tipo "Menor Preço Por Lote" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia ao Município;

6.6. Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 1º e no Decreto Municipal nº 082/2023, tomando como base para aferição do valor estimado da licitação o melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros preestabelecidos de forma individual, conforme inciso II.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

6.7. As planilhas com valores dos orçamentos seguem anexas a este Estudo.

7. Descrição da solução como um todo:

7.1. Contratação de pessoa jurídica, especializada, para os serviços de instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

gerenciamento e administração de secretarias/setores da Municipalidade, disponibilização de serviços e informações na Internet para pessoas físicas e jurídicas, serviços de conversão, treinamento, assessoria, suporte técnico e operacional, e outros serviços, necessários para a instalação e funcionamento de toda metodologia, buscando a automação dos serviços públicos prestados pela Administração de Itapuca/RS;

7.2. Trata-se do demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, material ou financeiro disponíveis;

7.3. A contratação deverá prover uma prestação de serviços com alta qualidade, eficácia, efetividade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, trazendo os seguintes benefícios: fornecedor que disponha de profissionais especializados, veículos, instalações físicas adequadas a esse tipo de serviço, mobiliário, microcomputadores conectados em rede, softwares básicos e software de acesso remoto e consecução de recursos humanos capacitados tecnicamente além dispor de suporte técnico adequado aos servidores e colaboradores do Município;

7.4. Tudo isto visa reduzir o tempo de atendimento das demandas e aumentar a qualidade na prestação do serviço;

7.5. Benefícios esperados:

7.5.1.1. Quanto a locação deste conjunto de softwares de Gestão, como já exaustivamente apresentado, espera-se que o mesmo possibilite agilidade aos serviços, organização dos processos internos, cumprimento de procedimentos legais, integração entre os sistemas com uma troca de informações em tempo real;

7.5.1.2. Como sabe-se, a informatização e a padronização, são meios de empregar segurança a burocratização do serviço público. A organização burocrática caracteriza-se pela divisão do trabalho, onde está é realizada de forma racional e adequada aos objetivos estabelecidos, de forma a atingir a sua eficiência;

7.5.1.3. Quanto aos serviços de guarda das informações (dados) já existentes, e que serão geradas por estes softwares, almeja-se um banco de dados em ambiente interno da Prefeitura e em nuvem para o(s) sistema(s) instalados neste ambiente;

7.5.1.4. Os serviços de atendimento e suporte técnico em ambiente computacional contínuos, em conjunto a locação de softwares de gestão, visam garantir a manutenção, disponibilidade e o bom funcionamento deste, objetivo de fundamental importância para garantia da continuidade dos trabalhos, e, sobretudo, para atingir suas metas. Suprir, junto aos usuários de sistemas de informação municipais, a necessidade de apoio e suporte técnico aos sistemas/aplicativos em funcionamento. Quanto aos eventuais serviços de desenvolvimento e manutenção destes sistemas, espera-se eventualmente, e se necessário, desenvolver aplicações consideradas prioritárias pelo grupo gestor usuário da ferramenta, para casos em que as funcionalidades e recursos não se encontram disponíveis em seu ambiente informacional atual, mas que proverão informações relevantes para apoiar a tomada de decisão e possibilitar um gerenciamento mais efetivo. Com essa capacidade de promover manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas de informação em uso, teremos como resultado maior valor agregado aos resultados almejados pelos gestores da Prefeitura Municipal;

7.5.1.5. O benefício pretendido com a contratação de empresa é o atendimento da finalidade precípua da Administração Pública, qual seja, proporcionar qualidade de atendimento à população através de uma prestação de serviços organizada, ágil e segura. Isto só será possível através da informatização dos trabalhos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.5.1.6. Por fim, espera-se uma contratação realizada com uma empresa experiente, possuidora de pessoal capacitado e preocupada com a segurança da informação;

7.6. Análise comparativa de soluções existentes:

7.6.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

8.1. A estimativa foi realizada através de levantamento das necessidades de cada Secretaria, as quais utilizam módulos de sistemas diferentes, que deverão integrar o pacote de soluções como um todo;

8.2. A contratação inicial será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo até o limite do Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133,2021.

9. Estimativa do Valor da Contratação:

9.1. Com base nos valores apurados conforme planilha em anexo, os custos referentes a implantação, migração e manutenção mensal dos módulos é de R\$ 21.922,72 (vinte e um mil novecentos e vinte e dois reais, setenta e dois centavos) mensais, com vigência inicial de 12 (doze) meses;

9.2. Os valores aferidos neste documento, são os valores compatíveis com os preços de mercado, conforme verificado junto ao TCE/RS;

9.3. Nos valores informados neste documento já estão incluídos todos os custos da contratante, inclusive, impostos e demais despesas, bem como suporte técnico, treinamento remoto e presencial sempre que necessário.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

10.2. É sabido que mesmo com o advento da nova Lei de Licitações, o parcelamento da solução deve ser realizado sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

10.3. Ocorre que, de acordo com o art. 40, inciso V, alínea "a", e no art. 47, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a padronização é um dos princípios a ser observado sempre que possível em relação às compras e aos serviços em geral realizados pela administração. Embora não esteja presente no rol do art. 5º, deve ser compreendido como decorrente do princípio constitucional da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade, inclusive por facilitar a aquisição em grande escala. Para o objeto deste estudo, tem-se elementos suficientes para se acreditar que a divisão desta compra em diversos lotes prejudicará a prestação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

dos serviços, em função dos aspectos técnicos que envolvem a contratação e também considerando a interação dos serviços técnicos previstos no presente estudo, natureza específica, caráter contínuo aliada a alta criticidade e complexidade em todo o ambiente de TI de alta disponibilidade da CONTRATANTE. Desta forma a contratação dos serviços em apreço será realizada em apenas 01 (um) lote é a que melhor opção atende aos interesses deste município;

10.4. Quanto a entrega real do objeto, o mesmo será de forma parcelada, conforme necessidades e demandas da Administração;

10.5. Alguns módulos iniciais, deverão estar disponíveis para a Administração, logo na assinatura do contrato, assim como outros, estarão licitados, mas somente serão implantados ao longo do processo, caso a Administração entenda ser necessário.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta;

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

12.1. A contratação pretendida é viável e está contemplada no Plano Anual de Contratações do ano de 2025;

12.2. A contratação é necessária visto que o contrato firmado com a empresa que está prestando estes serviços está em fase de finalização do prazo contratual;

12.3. Com o vencimento deste contrato e sem a possibilidade de prorrogação do mesmo, faz-se necessário a realização de novo processo Licitatório para a Contratação de uma empresa que possa prestar os serviços descritos a esta Administração.

13. Resultados Pretendidos:

13.1. Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

13.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

14. Providências a serem Adotadas:

14.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

13.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais:

15.1. A presente contratação não gera impactos ambientais, visto, toda a prestação de serviços ocorrer de forma eletrônica e em ambiente virtual.

16. Do Gerenciamento de Riscos:

16.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Tecnologia da Informação sob a forma de Instalação, Implantação e Locação Mensal de softwares de gestão pública contemplando o suporte e a manutenção de sistemas de informação baseados em computador; o gerenciamento, e o serviço especializado de atendimento e suporte técnico a usuários de ambiente computacional; a especificação, o desenvolvimento, a modelagem, a automação, o suporte, a manutenção de sistemas de informação baseados em computador e serviço técnico para apoio administrativo em TI.

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, os responsáveis pelo Planejamento da Contratação devem proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Seleção do Fornecedor, deve-se proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos, caso necessário;

Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Para cálculo do risco e impacto, será utilizada da seguinte escala:

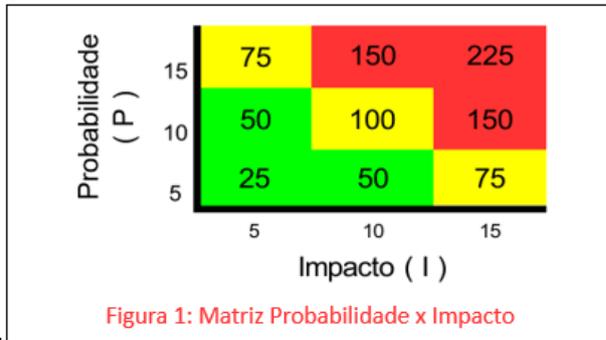
Classificação	Valor
---------------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

Baixo	5
Médio	10
Alto	15

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de



risco.

Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
1	Necessidade de itens não previstos no planejamento	Planejamento	5	10	50
2	Possibilidade de licitação deserta ou frustrada	Planejamento	5	10	50
3	Desistência da empresa em assinar o contrato	Planejamento	5	10	50
4	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	Seleção do Fornecedor	10	10	100
5	Atraso ou não entrega do bem/serviço	Fiscalização do Contrato	5	15	75
6	Necessidade de quantitativo superior ao estimado	Planejamento	5	10	50

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23)

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 04	Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade dos bens/serviços e necessidade de contratação emergencial	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos	Planejamento da Contratação
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle	Planejamento da Contratação
	3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares	Planejamento da Contratação
	4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade	Planejamento da Contratação
Risco 05	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alocação integral dos responsáveis pelo Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório	Secretário do Setor Requisitante
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório	Setor de Compras
	Risco:	Atraso ou não entrega do objeto/prestação dos serviços	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Risco de atraso na execução do objeto	
	Dano 2:	Necessidade de negociação com licitantes remanescentes	
Dano 3:	Necessidade de abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade		
Dano 4:	Realização de novo processo licitatório ou contratação emergencial		
Tratamento:	Mitigar.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Solicitação de comprovação de capacidade técnica e relativa a contratações anteriores	Seleção do Fornecedor	
2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na	Planejamento da	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

	jurisprudência dos órgãos de controle	Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Ação fiscalizatória ativa	Fiscalização do contrato

17. Declaração de Viabilidade:

17.1. Está Secretaria declara viável a Contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Responsável:

Camila Scorsatto
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: MUNICIPIO DE ITAPUCA	
Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Responsável pelos orçamentos referenciais: RENATO RECK	Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
E-mail: compras@itapuca.rs.gov.br	Telefone: (51) 9 xxxx-xxxx
1. Objeto da Contratação: 18.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Tecnologia da Informação sob a forma de Instalação, Implantação e Locação Mensal de softwares de gestão pública contemplando o suporte e a manutenção de sistemas de informação baseados em computador; o gerenciamento, e o serviço especializado de atendimento e suporte técnico a usuários de ambiente computacional; a especificação, o desenvolvimento, a modelagem, a automação, o suporte, a manutenção de sistemas de informação baseados em computador e serviço técnico para apoio administrativo em TI, conforme Lei Federal n. 14.133/2021, conforme termo de referência, edital e anexos.	
2. Justificativa da necessidade da contratação (Motivação e objetivos da Contratação): 2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção destes serviços anteriormente prestados, grande demanda de acompanhamento dos trabalhos, gestão pública municipal para organização dos processos internos e cumprimento de procedimentos legais; 2.2. A contratação de uma pessoa jurídica especializada, se faz necessária para fornecimento com reservas e manutenção de softwares, além dos serviços de instalação e implantação, conversão de dados - migração, suporte técnico especializado, acompanhamento técnico permanente (corretiva e Legal), com o intuito de atender todas as necessidades administrativas, atendendo integralmente a previsão legal e ainda buscar a criação de um ambiente único de dados para os sistemas estruturantes da Municipalidade além de disponibilizar serviços e informações aos cidadãos através dos devidos portais; 2.3. A organização das atividades e processos necessários à consecução desses objetivos é complexa e envolve praticamente todos os colaboradores da organização, o que impõe ao Gestor a necessidade de uma visão sistêmica e cronológica das Atividades e Processos por ele geridos; 2.4. Atualmente, todas as Secretarias Municipais realizam a gestão de seus serviços por meio automatizado via computadores, tendo estes e outros dispositivos interligados em uma rede computacional única, distribuída em 07 prédios da Prefeitura de Itapuca/RS. A dependência no uso das tecnologias de informação e comunicação é abrangente como mostram os números e atingem todos os setores do município. Os serviços de atendimento e suporte técnico visam garantir o funcionamento desse ambiente com o mínimo de interrupção possível; 2.5. A necessidade de integração é resultado do número massivo de dados gerados entre as diversas Secretarias (setores), dados estes, que compõem a base de relatórios, cadastros, e estudos técnicos de melhorias em políticas públicas e utilização de recursos públicos. A integração cria a necessidade de fornecimento de sistemas/softwares que se conversem em tempo real, para segura organização e gerenciamento dos processos internos; 2.6. A opção por um lote único baseado em tecnologia ERP para execução dos serviços é fator chave para organização municipal, o que contribuirá diretamente com: a padronização, eliminação dos trabalhos de redigitação de dados, troca de informações entre aplicativos para fins administrativos e gerenciais, troca de informações em tempo real, elaboração de análises gerenciais combinadas, e atendimento da NBC T 16.11 – gestão de custos na administração pública, o que seria impossível implementar se a contratação abarcasse sistemas não integrados e não compatíveis entre si; 2.7. Deseja-se que os Sistemas de Informática Integrados de Gestão Pública, atendam em total	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

conformidade às exigências implementadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em consonância com o plano de implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais (PIPCP), por meio das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), também ao Decreto 10.540/2020;

2.8. Neste formato de contratação, outro ponto importante é a inclusão de um software que possibilite a Gestão Eletrônica de Documentos, armazenando os documentos com o cuidado da manutenção de sua integridade e autenticidade, e que também possibilite a realização de assinaturas eletrônicas.

3. Quantidade a ser contratada:

3.1. Serão locados 30 módulos do sistema, alguns com implantação imediata e outros a serem implantados durante a vigência da contratação conforme necessidades e interesse da Administração.

4. Justificativa para a quantidade desejada:

4.1. A estimativa foi realizada através de levantamento das necessidades de cada Secretaria, as quais utilizam módulos de sistemas diferentes, que deverão integrar o pacote de soluções como um todo.

5. Forma de entrega (total ou parcelada):

5.1. A contratação inicial será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo até o limite do Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133,2021.

6. Local da Entrega/Prestação de serviços:

6.1. Destaca-se ainda, que os serviços não exigem o uso de mão-de-obra com dedicação exclusiva. Os empregados da CONTRATADA ficarão à disposição nas dependências da CONTRATADA para a prestação dos serviços; a CONTRATADA poderá compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; é de responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços, ou de entrega dos bens ou materiais:

7.1. Início após a assinatura do termo de contrato ou ordem de início.

8. Forma de pagamento (caso seja condição estipulada em proposta ou preponderante para a elaboração desta):

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e recebimento pelo fiscal do contrato;

8.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento e verificação de conformidade do objeto;

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9. Indicar o responsável pela fiscalização e ou recebimento do material e ou serviço:

9.1. Camila Scorsatto.

Itapuca, 12 de junho de 2025.

Responsável pela Formalização da Demanda
Camila Scorsatto – Secretária Municipal de Administração